

# Diário do Legislativo de 18/11/2005

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 88ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

##### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

#### 2.1 - Plenário

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - MANIFESTAÇÕES

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 16/11/2005

Presidência do Deputado Rogério Correia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questões de ordem - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.803 a 2.807/2005 - Requerimentos nºs 5.621 a 5.651/2005 - Requerimento do Deputado Roberto Carvalho - Comunicações: Comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Jayro Lessa e Sávio Souza Cruz - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Dinis Pinheiro e Doutor Viana - Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Ermano Batista - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Padre João - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rogério Correia) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Questões de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Aproveitando que V. Exa. e o Deputado Luiz Fernando Faria encontram-se na Mesa, faço um apelo à Mesa Diretora da Casa e ao Presidente Mauri Torres. Acompanhando a pauta desta Casa, vejo alguns projetos, cuja matéria é correlata ao projeto de nossa autoria. Por que nosso projeto não está sendo colocado em pauta? Já conversei com o Presidente Mauri Torres, pelo menos cinco vezes, solicitando que coloque os projetos na pauta, assim como os requerimentos. Já conversei com o Secretário-Geral da Mesa, Sr. Eduardo Moreira, para, no momento em que o Presidente for despachar, lembrar-lhe de colocar esses projetos na pauta.

No sétimo ano de exercício do mandato, vejo que não há nenhuma preocupação em valorizar os próprios membros do Poder Legislativo. Daqui a pouco, analisaremos um projeto do Ministério Público, em que se solicitam 67% de reajuste nos vencimentos dos Promotores e Procuradores, o qual será votado com uma tranqüilidade imensa. E os projetos sérios dos Deputados que visam atender demandas sociais ficam nas gavetas.

Quero fazer uma comparação. Não quero dizer que o projeto não deve ser aprovado, pelo contrário, quero estar aqui para votar a favor. O Projeto nº 1.933, de 11/11/2004, do Deputado Doutor Viana, já está na pauta, e o nosso projeto, que data de dois meses antes, não está. O que chama a atenção é o fato de tratar-se de matéria correlata. O Projeto de Lei nº 1.933 está na pauta para ser votado em 1º turno. Mas, quando nosso projeto estava na pauta para ser votado em 1º turno, o projeto do Deputado Doutor Viana ainda não havia passado por nenhuma das comissões. O projeto do Deputado Doutor Viana é interessante e precisa ser aprovado nesta Casa. Mas o Projeto nº 1.875/2004, de minha autoria, já recebeu parecer favorável nas Comissões de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Constituição e Justiça. Nosso projeto prevê um certificado de registro e licenciamento provisório.

O cidadão é multado, recorre, mas, enquanto não houver grau de recurso, continua sem o Certificado de Registro de Licenciamento. Não podemos retirar do cidadão o direito de recorrer à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari -, em todas as suas instâncias, até que seja dado o resultado final. As pessoas que possuem veículo e multa precisam ter o Certificado de Registro de Licenciamento em dia. Chamo a atenção por se tratar de matéria correlata. Entretanto, essas pessoas não obtêm o registro, enquanto não pagarem as multas. Elas têm o direito de recorrer, para que as multas sejam reavaliadas ou não. Trata-se de uma parte do projeto.

Em relação à segunda parte do projeto, constatamos que Minas Gerais tem, em média, 30 mil veículos furtados ou roubados, por ano. Infelizmente, Sr. Presidente, do horário do furto ou do roubo até a localização do veículo pela polícia, o criminoso pode cometer várias irregularidades no trânsito, avançando sinais, radares, sendo aplicadas diversas multas. E, após a localização do veículo, para retirá-lo e legalizá-lo, o cidadão tem de pagar as multas praticadas pelo criminoso. O nosso projeto também isenta o cidadão mineiro de pagar as multas cometidas pelo criminoso na direção do veículo da vítima. Quer dizer, o Estado não prestou a devida segurança - segurança pública é dever do Estado -; o criminoso furtou, roubou e praticou uma série de delitos, e, quando o veículo é localizado, o cidadão tem de pagar as multas praticadas pelo criminoso. O Projeto de Lei nº 1.875, muito interessante, visa resguardar o cidadão de um direito líquido e certo, estabelecido no art. 144 da Constituição do Estado, que diz que segurança pública é dever do Estado.

Sr. Presidente, apresento esta questão de ordem solicitando a V. Exa., 2º-Vice-Presidente desta Casa, e aos demais membros da Mesa Diretora que priorizem os projetos de Deputados. Fiz referência ao projeto do companheiro Doutor Viana apenas para dizer que se trata de matéria correlata. Esse sério projeto tem de ser aprovado. O cidadão que paga em dia tem de receber, imediatamente, o seu certificado de licenciamento.

Não entendo o motivo por que o Presidente desta Casa não tem colocado o projeto em pauta. Tenho feito apelo a ele, assim como ao Secretário-Geral da Mesa, para que se lembrem disso. Por três vezes, por escrito, entreguei os projetos nas mãos do Presidente Mauri Torres. Até agora, no entanto, não tenho notado que conste na pauta. Apresento essa questão de ordem para que tenhamos o bom-senso de, no mínimo, valorizar as iniciativas do Parlamento, já que o legislador originário são os Deputados. Na prática, sabemos que isso não ocorre. O Executivo vem legislando em todas as casas legislativas do País - aqui não é exceção. Pelo menos 80% das iniciativas partem do Executivo. Faço questão de dizer isso porque temos um projeto do Ministério Público, reivindicando aos Promotores e Procuradores 67% de reajuste. Estarei neste Plenário cobrando do Presidente Mauri Torres, para que não seja aprovado antes do Projeto de Lei nº 1.875. Gostaria que V. Exa. levasse este apelo ao Presidente desta Casa. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, o tempo está sendo vencido com questões que tiram a oportunidade dos Deputados que se inscreveram para o Grande Expediente. Gostaria de solicitar a V. Exa. que fosse dada a palavra aos oradores inscritos.

O Deputado Weliton Prado - Quereria aproveitar o momento para parabenizar o Deputado Sargento Rodrigues pelo seu pronunciamento. O Deputado está coberto de razão. Aliás, estou inscrito, hoje, para falar em relação a essa questão. Não dá mais para aceitarmos o Executivo interferindo no Poder Legislativo, apropriando-se, inclusive, das boas idéias e dos projetos dos Deputados.

O projeto do Deputado Sargento Rodrigues não foi à votação em Plenário até hoje. Amanhã, o Governador acha o projeto é interessante, faz um substitutivo ou emenda em outro projeto, e o Deputado Sargento Rodrigues perde sua autoria.

O Deputado Célio Moreira apresentou, em 2003, um projeto de parcelamento das multas de trânsito, e até hoje ele não foi votado; já está na ordem do dia para ser votado nesta Casa. E vários outros exemplos. Apresentei um projeto que diz respeito ao parcelamento do IPVA e das multas atrasadas, que não chegou a ser apreciado no Plenário desta Casa. Há alguns meses, apresentei o projeto que reduz o ICMS do arroz e do feijão; o nosso projeto não foi votado. O projeto já votado em primeiro turno e que vai ser votado é o 1.991, de autoria do Governo do Estado. Dessa maneira, fica totalmente inviável, e o Governador fica usurpando e aproveitando as boas idéias dos Deputados, da mesma forma que tentou fazer em relação à taxa de incêndio. Ele enviou um projeto totalmente antipopular para esta Casa, querendo cobrar taxas de incêndio das residências do Estado de Minas Gerais. Apresentamos um projeto para revogar o projeto do Governador, que chegou a ser aprovado por esta Casa. Posteriormente, o Governador enviou um projeto para a Assembléia. E o que nós fizemos? Apresentamos uma emenda em conjunto com o PMDB e conseguimos revogar a cobrança da taxa de incêndio.

Então, é muito importante o Governo do Estado e a Assembléia Legislativa priorizarem os projetos que são votados nesta Casa. Existem pesquisas em nível nacional que mostram que o Poder Executivo legisla muito mais do que o Poder Legislativo.

Sr. Presidente, estou inscrito para depois comentar as declarações do Deputado Célio Moreira, que respeito muito, e gostaria de dizer que, durante a discussão do Projeto 1.991, foi apresentada uma emenda pelo Deputado Antônio Júlio, com quem assinei em conjunto, e o Relator, Deputado Jayro Lessa, a quem queria parabenizar, acatou também as sugestões apresentadas pelo Deputado Célio Moreira e pelo Deputado Gil Pereira, que foram incorporadas ao Projeto.

Há uma emenda que apresentei em segundo turno para que haja desconto em relação às multas e aos juros, e gostaria que todos os Deputado desta Casa tivessem a oportunidade de assinar essa emenda em conjunto, não importando quem é o pai da criança. Ao invés de ficarmos com picuinha, temos que procurar atender às necessidades da população. Teremos muito mais força se todos os Deputados puderem assinar essa emenda em conjunto, para resolvermos esse problema. Porque o cidadão, ao receber uma multa de trânsito, se não pagar em 30 dias, pagará 20% a 30% de juros. Depois de 30 dias, poderá ir para a dívida ativa, e então ele pagará 50% de juros mais a correção, que é a taxa Selic, que está em torno de 19% ao ano. Só aí são 69%. Então essa emenda é muito importante, e solicito a todos os Deputados que assinem em conjunto.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, o Deputado Weliton Prado não tratou de questão de ordem. V.Exa., no Grande Expediente, gastou 10 minutos dos oradores inscritos, concedeu a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues e ao Deputado Weliton Prado, e nenhum deles tratou de questão de ordem.

O Sr. Presidente - Concederei a palavra ao Deputado Célio Moreira, e, em seguida, aos oradores inscritos. Com a palavra, por cinco minutos, o Deputado Célio Moreira.

O Deputado Célio Moreira - Obrigado, Sr. Presidente. O Deputado Weliton Prado vai até a tribuna fazer referência ao nosso discurso na quinta-feira, sobre questão de uma emenda do Projeto 1.991, do Governador do Estado. Só que o Deputado Weliton Prado, dizendo que não quer ser o pai da criança e que todos os Deputados devem assinar com ele, está querendo ser o autor do projeto do Executivo, do meu projeto, das minhas emendas e das dos outros Deputados. Nenhum Deputado fez ou faz isso nesta Casa.

Então, distribuiu matéria para a imprensa dando conta de que era de sua autoria. Quer dizer, não tem nada de IPVA. Tramita nesta Casa, desde outubro de 2003, projeto de minha autoria, tendo em vista o parcelamento das multas de trânsito, ao qual nada apresentei acerca de IPVA. O Deputado Antônio Júlio é que o fez, e o Deputado Weliton Prado pediu para assinar a emenda.

Então, diz: "Sou autor, fiz". No entanto, nada fez. O relator, Deputado Jayro Lessa, acatou nossa sugestão, ou seja, a emenda dos Deputados Célio Moreira, Antônio Júlio, Gil Pereira. Todavia, ele diz ser autor da emenda e distribuiu a notícia à imprensa. Até conversou comigo, disse que não tem nada contra. Comigo, fala uma coisa; para a imprensa, outra.

Já que o respeito, quero seu respeito também. Na minha opinião, ele desrespeita este parlamentar e esta Casa. Alega que a imprensa veiculou uma matéria antiga, porém não concordo com isso. Respeito os projetos de sua autoria e contribuirei, se possível, com alguma emenda ou substitutivo. Estamos batalhando. O governo está promovendo um levantamento para saber quanto a pessoa jurídica, a pessoa física deve ao Estado. De repente, chega o projeto do Governador, que é discutido na comissão, resolvendo acatar nossa sugestão. Depois, ele fala: "A emenda é minha". Assim, torna-se difícil trabalhar.

Sr. Presidente, não sei se V. Exa. pretendia, quinta-feira passada, fazer menção ao nosso discurso, quando demonstrou sua intenção de usar a tribuna. Como não havia quórum suficiente para a continuação dos trabalhos, pedi verificação. Hoje, há número suficiente de parlamentares e, assim, teremos oportunidade de contribuir com o importante debate que V. Exa. tem a estabelecer para Minas Gerais.

Mais uma vez, espero que o Deputado Weliton Prado proceda às correções no que tange a esse incidente. Conversamos na Comissão e no Plenário, durante a votação em 1º turno. Entretanto, não é dessa forma que os fatos têm sido veiculados na imprensa.

#### Correspondência

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. Rodrigo Garcia, Presidente do Colegiado de Presidentes das Assembléias Legislativas, convidando para reunião desse Colegiado a ser realizada na sede do Poder Legislativo do Ceará.

Do Sr. Flávio Alves Monteiro, Coordenador do Bloco Brasileiro da União de Parlamentares do Mercosul - UPM, em nome do Presidente do Bloco Brasileiro, convidando os parlamentares desta Casa para participar de reunião preparatória do V Fórum do Corredor Bioceânico Central e do II Encontro dos Blocos Brasileiro e Paraguaio a realizar-se na Ciudad del Este, no Paraguai.

Do Sr. Walton Alencar Rodrigues, Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, encaminhando cópia de pronunciamento do Sr. Lincoln Magalhães da Rocha realizado em 5/10/2005, em sessão ordinária do Plenário desse Tribunal.

Dos Srs. Silas Brasileiro, Secretário de Agricultura, e Shelley de Souza Carneiro, Secretário Adjunto de Meio Ambiente em exercício, comunicando a impossibilidade de seu comparecimento a reunião realizada nesta Casa e informando que indicaram para representá-los no evento, respectivamente, os Srs. Fernando Antônio Cardoso, e Humberto Candeias Cavalcanti. (- Às Comissões de Meio Ambiente e de Política Agropecuária.)

Da Sra. Priscila de Almeida Romanelli Lopes, Promotora de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.500/2005, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Renato A. Barros, da Diretoria Colegiada do Sind-Saúde-MG, manifestando a indignação dos trabalhadores na Hemominas em razão da falta de resposta do Governo do Estado às reivindicações feitas pela classe. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Marcelo Correia de Moura Baptista, Diretor-Coordenador Geral do Sindieletro, denunciando os constantes acidentes envolvendo trabalhadores da Cemig e trabalhadores terceirizados dessa empresa. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Arthur N. Prudente, da Gerência de Análise Técnico-Processual da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, encaminhando documentação solicitada por meio do Requerimento nº 5.093/2005, da Comissão de Direitos Humanos.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.803/2005

Dispõe sobre a instalação de pias nos refeitórios das escolas públicas do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Institui a instalação de pias no interior dos refeitórios das Escolas Públicas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As pias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser instaladas em número suficiente para atender à demanda, de maneira adequada aos portadores de deficiência.

Art. 2º - As escolas estaduais se adequarão às normas em cumprimento a esta lei, dentro dos critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, em regulamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2005.

George Hilton

Justificação: O objetivo da proposta é que os alunos adquiram o hábito de lavar as mãos antes das refeições, conscientizando-os sobre os prejuízos da ingestão de alimentos contaminados. Tal preocupação encontra fundamento no fato de a escola se constituir no principal local onde a criança adquire vários dos hábitos que vai carregar ao longo da sua vida.

Especialistas em educação alimentar destacam a importância de ações governamentais no que se refere à alimentação saudável e segura e aos hábitos salútares para o bom desempenho e uma melhor qualidade de vida. Entendemos que na escola devem ser aprendidos e praticados bons hábitos disciplinares, inclusive o que ora destacamos.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.804/2005

Dispõe sobre a instalação de pias em todos os restaurantes "self-service" do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Institui a instalação de pias em todos os restaurantes "self-service", com sabonete líquido e toalhas de papel, em local estratégico, para que as pessoas possam lavar as mãos antes das refeições.

Parágrafo único - As pias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser instaladas em número suficiente para atender à demanda, de maneira adequada aos portadores de deficiência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2005.

George Hilton

Justificação: A presente proposta tem por objetivo estabelecer que todos os restaurantes "self-service" localizados no Estado instalem pias com sabonete líquido e toalha de papel, para que as pessoas possam lavar as mãos antes de se servirem de alimentos, como medida de proteção à saúde dos consumidores. Sabemos que mãos sujas concentram focos de contaminação; portanto, não é correto que uma pessoa de mãos sujas contamine os alimentos que outras irão consumir. A mudança de hábitos de uma sociedade somente é possível a partir do envolvimento dos diversos segmentos que a compõem.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta iniciativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.805/2005

Dispõe sobre a publicação de editais de concurso público em braile no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os deficientes de visão terão acesso aos editais de concurso público em braile no Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Os editais de concurso público em braile serão elaborados concomitantemente aos outros editais para efeito de publicação.

§ 2º - O órgão público encarregado da elaboração de editais de concurso se adequará para cumprir esta lei.

Art. 2º - O não-cumprimento do disposto nesta lei implica anulação dos editais propostos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2005.

George Hilton

Justificação: As Constituições Federal e Estadual asseguram diversos direitos aos portadores de deficiência, visando a sua integração social e facilitação de seu acesso a bens e serviços coletivos.

A deficiência visual interfere em habilidades e capacidades e impossibilita o acesso direto aos veículos de comunicação escrita, sendo umas das mais sérias restrições que pode uma pessoa sofrer, pois o limitado acesso às informações em geral impõe grandes obstáculos à formação educacional, profissional e cultural.

Justifica-se este projeto de lei pelo fato de gerar maior autonomia aos deficientes visuais na concretização de seus sonhos. A publicação dos editais do concurso em braile certamente trará satisfação pessoal ao deficiente, de forma que possa melhor se sentir no mercado de trabalho.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, para fortalecer um segmento de nossa sociedade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 2.806/2005

Declara de utilidade pública a Associação Nanuquense dos Portadores de Deficiências, com sede no Município de Nanuque.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Nanuquense dos Portadores de Deficiências - Anpode -, com sede no Município de Nanuque.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2005.

Jayro Lessa

Justificação: A Associação Nanuquense dos Portadores de Deficiências, com sede no Município de Nanuque, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, organizada exclusivamente para assistência aos cidadãos portadores de deficiências, visando a solucionar os problemas que dificultam a sua convivência social de maneira normal, planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades dos portadores de deficiências nas áreas da educação, da saúde, do lazer, do transporte, da comunicação.

Tendo em vista o exposto acima, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa à aprovação desta proposição de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.807/2005

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural e Desportivo Unicampo, com sede no Município de Jequitinhonha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural e Desportivo Unicampo, com sede no Município de Jequitinhonha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2005.

Márcio Kangussu

Justificação: O Grêmio Recreativo Cultural e Desportivo Unicampo, fundado em 27 de abril de 1984, no Município de Jequitinhonha, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial.

Sua missão é promover o bem-estar coletivo, a justiça e a inserção social através de atividades assistenciais de cunho cultural e desportivo.

Ressaltamos que os membros que compõem sua organização são comprovadamente idôneos e não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Ademais, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 5.621/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Raul Scher, Reitor do Centro Universitário de Patos de Minas - Unipam -, por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.622/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Roberto Sávio Soares por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Nº 5.623/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Carlúcia Martins Augusto por ter sido homenageada pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadã Patense.

Nº 5.624/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Teotônio Biá Tobias França por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Nº 5.625/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Denner Luiz Vilela por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Nº 5.626/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. José Cláudio Arpini por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Nº 5.627/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Edson Teixeira Fabrini por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 5.628/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Secretaria de Educação de Pouso Alegre, na pessoa de seu titular, Sr. Antônio Célio Rios de Andrade, pela conquista do prêmio Qualidade Administrativa Brasileira, concedido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino - Undime. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.629/2005, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pelo investimento no projeto de iluminação da Igreja do Carmo.

Nº 5.630/2005, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Cemig pelo investimento no projeto de iluminação da Igreja do Carmo.

Nº 5.631/2005, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Eletrobrás pelo investimento no projeto de iluminação da Igreja do Carmo. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.632/2005, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antônio Ernesto de Salvo por sua reeleição para Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 5.633/2005, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Tiro de Guerra de Governador Valadares, na pessoa de seu Chefe de Instrução, Sgt. Eduardo Valdair Bueno, pelos 60 anos de funcionamento dessa instituição. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.634/2005, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Nepomuceno da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça, pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Belo Horizonte. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.635/2005, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação do Bairro Bandeirante, na pessoa de seu Presidente, Sr. João de Jesus, pela posse de sua nova diretoria para o triênio 2005-2008. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.636/2005, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria Regina Carneiro Casale por sua posse na Presidência da Associação Brasileira de Agências de Viagens, seção de Minas Gerais - Abav-MG. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.637/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Justiça Militar do Estado pelo transcurso de seus 68 anos de fundação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.638/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcos de Araújo Lima, Prefeito Municipal de Descoberto, por seu desempenho no cargo.

Nº 5.639/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Manoel Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Cordislândia, por seu desempenho no cargo.

Nº 5.640/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Onofre Geraldo dos Reis, Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas por sua atuação à frente do Executivo Municipal.

Nº 5.641/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, Prefeito Municipal de Sem-Peixe, por sua atuação à frente do Executivo Municipal.

Nº 5.642/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Ferreira Rocha, Prefeito Municipal de Senador Cortes, por sua atuação à frente do Executivo Municipal.

Nº 5.643/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Baruc Sebastião Landim, Prefeito Municipal de Seritinga, por sua atuação à frente do Executivo Municipal. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.644/2005, do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Lira Santa Cecília pelo trabalho que ela vem desenvolvendo no Município de Martinho Campos. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.645/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja enviado ofício ao Secretário de Transportes e Obras Públicas, com vistas ao asfaltamento da estrada que liga os Municípios de Barão do Monte Alto e Muriaé. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.646/2005, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado apelo à Aneel com vistas a que seja estendida a classificação de consumidor rural às atividades de turismo. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.647/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil com vistas à avaliação das condições de saúde e higiene dos presos do 11º Distrito Policial, em Santa Luzia. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 5.648/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Ouvidoria de Polícia do Estado com vistas ao esclarecimento da morte de Josimar Faria Damasceno, ocorrida em 5/11/2005, em Contagem.

Nº 5.649/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Corregedoria da Polícia Militar do Estado com vistas à apuração da participação de policiais militares do 18º Batalhão, de Contagem, na morte de Josimar Faria Damasceno, ocorrida em 5/11/2005, em Contagem.

Nº 5.650/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado com vistas a que seja determinado o afastamento do policial Ezequiel Pinheiro Ramos, em consequência de seu indiciamento pela morte de Wayne do Carmo Braga.

Nº 5.651/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado com vistas ao esclarecimento da morte de Josimar Faria Damasceno, ocorrida em 5/11/2005, em Contagem. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Do Deputado Roberto Carvalho, solicitando seja realizado ciclo de debates para discutir os eixos básicos do planejamento estratégico da Região Metropolitana de Belo Horizonte. (- À Mesa da Assembléia.)

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Jayro Lessa e Sávio Souza Cruz.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Dinis Pinheiro e Doutor Viana proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, peço que encerre, de plano, a reunião, por falta de quórum para a continuação dos nossos trabalhos.

O Deputado André Quintão - Temos projetos importantes na pauta, projetos do Executivo, projetos relacionados ao meio ambiente. Como Líder da Oposição, faço questão da continuação dos trabalhos e, para isso, peço a recomposição de quórum, porque importantes votações poderão ser realizadas na tarde de hoje, além dos oradores inscritos.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - À chamada responderam 11 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 17, às 9 horas, para a reunião especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Antônio Genaro e Doutor Ronaldo (substituindo este ao Deputado Sargento Rodrigues, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, as possibilidades de regulamentação das comunidades terapêuticas e os serviços de atenção aos dependentes químicos e o seu relacionamento com o poder público, a apreciar as matérias constantes na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Cloves Eduardo Benevides, Subsecretário de Estado Antidrogas; Raquel Pinheiro, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, responsável pela área técnica de uso abusivo de álcool e outras drogas, representando Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Secretário de Estado da Saúde; Padre Haroldo J. Rahm, da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - Febract; Pastor Wellington Antônio Vieira, Presidente do Centro de Recuperação dos Dependentes Químicos - Credeq - e representante em Minas Gerais da Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas - Feteb; Ronaldo Viana, Delegado Regional da Febract em Minas Gerais; Ana Regina Machado, Diretora do Centro Mineiro de Toxicomania da Fhemig; Prof. Saulo de Monte Serrat, Vice-Presidente da Febract; Pastor Daniel Fernandes Itaboraí, da Igreja do Evangelho Quadrangular de Betim; Aloísio Andrade, Presidente do Conselho Estadual de Drogas; e o Sr. Elias Murad, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte Presidente da Abraço, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Os Srs. Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão; Paulo Roberto Yog de Miranda Uchôa, Secretário Nacional Antidrogas; e Elaine Couto Gonçalves Neto, técnica da Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual, não puderam comparecer. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários e passa à 1ª Fase da 2ª Parte da reunião, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.433/2005 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Gustavo Valadares); e 2.504/2005 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Fahim Sawan). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.448 e 5.512/2005. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.505/2005. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação e colaboração dos convidados, pelos subsídios prestados, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente - Antônio Júlio - Sargento Rodrigues - Biel Rocha - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/10/2005

Às 12h9min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Alberto Pinto Coelho, Ermano Batista, Sebastião Helvécio e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado José Henrique, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Gustavo Valadares, Paulo Cesar e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, a reunião é transformada em especial para que sejam ouvidos os Srs. Ricardo Luiz Oliveira de Souza e Geraldo Luiz Brinatti, Assessores da Secretaria de Fazenda, que vieram prestar informações e fornecer subsídios para apreciação do Projeto de Lei nº 1.991/2004, do Governador do Estado, que consolida a legislação tributária do Estado, atendendo-se a requerimento do Deputado Ermano Batista, aprovado pela Comissão. O Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Deputado Jayro Lessa, e em seguida, aos demais Deputados presentes para que façam seus questionamentos aos assessores da Secretaria de Fazenda, que, em seguida, se pronunciam e esclarecem todas as dúvidas acerca do projeto em pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.991/2004 na forma do Substitutivo nº 6 e pela rejeição das Emendas nºs 5 a 22 e dos Substitutivos nºs 2, 4 e 5 (relator: Deputado Jayro Lessa), é apresentado, pelo Deputado Weliton Prado, requerimento de destaque da parte do parecer que rejeita as Emendas nºs 6, 9 e 11, de sua autoria, apresentadas em Plenário, e também são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1, 2 e 9, do Deputado Alencar da Silveira Jr., 6 a 8, do Deputado Gustavo Valadares, e 11, do Deputado Antônio Júlio. Submetido a votação, é aprovado o parecer, salvo a parte destacada que conclui pela rejeição das Emendas nºs 6, 9 e 11, e salvo as propostas de emenda apresentadas. Colocada em votação a parte do parecer destacada, a Deputada Elisa Costa faz o encaminhamento de sua votação, e, em seguida, ela é aprovada, registrando-se o voto contrário da Deputada Elisa Costa. Submetidas a votação, as propostas de emenda apresentadas ao projeto são rejeitadas. O Presidente informa que as Propostas de Emenda nºs 3, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5, do Deputado Gustavo Valadares; 10, do Deputado Antônio Júlio; e 14, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, foram abrangidas no parecer do relator. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista - Sebastião Helvécio - Elisa Costa.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 9/11/2005

Às 9h01min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Biel Rocha, Carlos Gomes e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a desapropriação de inúmeras famílias que residem na interseção da Av. Cristiano Machado com o Anel Rodoviário, necessária para a construção das obras do Projeto Linha Verde, que facilitará o acesso ao Aeroporto Internacional de Confins e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Geraldo Donizete Luciano, Ten-Cel PM, Comandante do 28º - BPM, convidando a Comissão para a Reintegração de Posse das Fazendas Curral do Fogo e Tira-Teima, dias 11/10/2005 e 17/10/2005, nos Municípios de Unai e Arinos, respectivamente; Deputado Djalma Diniz solicitando à Comissão sejam tomadas as providências com relação a apuração da morte da jovem Cindy Ferreira Evangelista de Freitas, ocorrida dia 11/6/2000, na BR-381, no Município de Sabará, quando foi atropelada pelo policial militar, Márcio Aurélio Geraldo; Hélio Pereira Leitão, Presidente da Comissão para Fundação da Cooperativa dos Trabalhadores e Vendedores Autônomos do Estado de Minas Gerais, encaminhando cópia de proposta formalizada para os empresários dos "shoppings" populares e para o poder público de Belo Horizonte; Antônio Sérgio Souto Bernardo, detento da cadeia pública de Sabinópolis, solicitando apoio da Comissão para o seu processo criminal; Antônio Francisco Gonçalves, Juiz de Direito da Secretaria Judicial da Comarca de Minas Novas, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 21/10/2005; Geraldo Afonso Herzog, Secretário de Administração Regional Municipal do Barreiro; da Sra. Gina Beatriz Rende, Secretária Municipal Adjunta de Regulação Urbana, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 29/10/2005. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Padre Pier Luigi Bernareggi, Pároco da Igreja Todos os Santos; o Padre José Januário Moreira, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Paz; os Srs. Gilberto José da Silva, Presidente da Associação Comunitária da Vila Carioca; Alexandre José Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Claudius Vinicius Leite Pereira, Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - Urbel; Marco Antônio Rebelo Romanelli, Procurador do Estado; Eduardo Luís Batista Soares,



Coordenador de Obras, representando o Sr. Flávio Decat de Moura, Diretor-Presidente da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig; e Paulo Roberto Felipe de Souza, engenheiro e consultor técnico, representando o Sr. Fernando Antônio Costa Jannoti, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Setop -, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (7) em que solicita sejam enviados ofícios ao Conselho Estadual de Direitos Humanos - Conedh -, pedindo-lhe acompanhamento e apoio no esclarecimento da morte de Josimar Faria Damasceno, ocorrida no dia 5/11/2005, em sua residência, no Bairro Inconfidentes, em Contagem; à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, pedindo-lhe a instauração imediata de procedimento investigatório para apurar a participação de policiais militares do 18º Batalhão desse Município; ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e à Ouvidoria de Polícia do Estado de Minas Gerais, pedindo-lhes a adoção de medidas destinadas ao esclarecimento da morte e o envolvimento de policiais militares acima mencionados; ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, que requisite ao Ministério Público todas as providências cabíveis para apuração da participação de policiais militares do 18º Batalhão de Contagem, na morte de Josimar Faria Damasceno, e que seja encaminhada a todos órgãos acima mencionados, cópia do termo de declarações prestadas à Pastoral de Direitos Humanos de Contagem, pelos familiares da vítima, no qual contestam a versão dos policiais; seja realizada reunião destinada a audiência pública com os convidados que menciona, para se debaterem as propostas da Central Nacional de Mobilização das Comunidades Negras do Brasil, visando a melhores condições do sistema prisional do Estado e da implantação de políticas públicas destinadas a solução de vários problemas sociais e seja realizada visita da Comissão à Clínica de Tóxico-Dependentes no Município de Pará de Minas; Jô Moraes em que solicita seja realizada reunião conjunta da Comissão e da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, destinada a audiência pública, para apurar os acontecimentos que levaram à agressão de trabalhadores metalúrgicos na campanha salarial do ano em curso; Durval Ângelo, Roberto Ramos e Paulo Cesar (2) em que solicitam seja convocado o Sr. Fernando Antônio Costa Jannoti, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, para prestar esclarecimentos à Comissão sobre as desapropriações de famílias residentes na interseção da Av. Cristiano Machado com o Anel Rodoviário, necessárias para a construção e obras do Projeto Linha Verde; e seja encaminhado ofício ao Chefe da Polícia Civil, pedindo-lhe sejam tomadas as providências para agilizar o inquérito em que figura como indiciado Ezequiel Pinheiro Ramos e como vítima Wayne do Carmo Braga; Durval Ângelo, Roberto Ramos, Paulo Cesar e Carlos Gomes em que solicitam seja realizada visita da Comissão à área a ser desapropriada na interseção da Av. Cristiano com o Anel Rodoviário para obras do Projeto Linha Verde, que dará melhor acesso ao Aeroporto Internacional de Confins, para verificar as condições das moradias ali existentes com os convidados que mencionam; Paulo Cesar (2) solicitando seja enviado ofício ao Governador do Estado, para marcar uma visita da Comissão, e convidando-o para visitar e discutir, junto com a Comissão, a área a ser desapropriada para as obras do Projeto Linha Verde, que dará melhor acesso ao Aeroporto Internacional de Confins, acompanhada por uma Comissão de Moradores; Roberto Ramos (3) em que solicita sejam encaminhados ofícios ao Comandante-Geral da PMMG, pedindo-lhe sejam tomadas as providências para determinar o imediato afastamento do policial Ezequiel Pinheiro Ramos, em virtude do seu indiciamento pela morte de Wayne do Carmo Braga; ao Juiz do II Tribunal de Júri, pedindo-lhe sejam tomadas as providências com relação a agilidade no inquérito em que figura como indiciado Ezequiel Pinheiro Ramos e como vítima Wayne do Carmo Braga; e ao Chefe da Polícia Civil, pedindo-lhe sejam tomadas as providências para determinar a realização da vistoria por um médico da Polícia Civil para avaliar as condições de saúde e higiene dos presos do 11º Distrito Policial, no Bairro Palmital, em Santa Luzia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Durval Ângelo, Presidente - Paulo Cesar.

#### ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 9/11/2005

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Doutor Ronaldo e Fahim Sawan, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Lúcia Pacifico e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fahim Sawan, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater as novas regras editadas pelo governo federal para disciplinar a migração nos planos de saúde e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Diretores Administrativos da Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Monsenhor Horta, em Mariana, e do Hospital São João Batista, em Viçosa, publicado no "Diário do Legislativo" de 7/10/2005; do Secretário de Estado da Saúde, publicado no "Diário do Legislativo", de 29/10/2005; do Diretor do Sind-Saúde, solicitando ação imediata desta Comissão com o objetivo de restabelecer o atendimento na área de urgência e emergência do Hospital Risoleta Tolentino Neves, de Venda Nova; do Secretário Municipal de Saúde de Araguari, em atenção ao ofício encaminhado por esta Comissão aos 20/10/2005, em relação a denúncia feita sobre o mau funcionamento do Pronto Socorro Municipal de Araguari. Submetidos à discussão e votação são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.435, 2.438, 2.454, 2.490, 2.491, 2.511, 2.543, 2.545, 2.570 e 2.571/2005. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os seguintes convidados: Sra. Mônica Nigri, Gerente-Geral Econômico-Financeira dos Produtos da Diretoria de Habilitação dos Produtos - Dipro - da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS-MS; Srs. Marcelo Barbosa, Coordenador do Procon - Alemg; e Deputada Lúcia Pacifico, Presidente do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais e Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Alemg, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Fahim Sawan - Doutor Ronaldo.

#### ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 9/11/2005

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo, João Leite e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Ilmar Bastos Santos, Presidente da Feam, publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.677/2005, em turno único, para o qual designou o Deputado Márcio Kangussu, relator da matéria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.924/2004 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.539, 5.563 e 5.550/2005. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.124/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro, em que solicita seja enviada à Feam, ao Igam e ao Ministério Público documentação referente à poluição da Lagoa da Petrobras, em Ibitiré, e seja

realizada visita ao local e à Refinaria Gabriel Passos - Regap; Gil Pereira, em que solicita seja realizada audiência pública, com os convidados que menciona, para discutir a obra da Usina Hidrelétrica de Irapé; Padre João, em que pleiteia seja enviado ofício à Feam solicitando cópia do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Mineração Curimbaba, localizado no Município de Manhuaçu; Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 2.312/2005. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Doutor Ronaldo, Presidente - João Leite - Sávio Souza Cruz - Márcio Kangussu.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 9/11/2005

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Ermano Batista e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (27 e 29/10/2005); Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça; Desembargador Hugo Bengtsson Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; João Vicente Diniz, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais; Paulo Roberto Teixeira Guerra, Gerente do Banco Nacional de Desenvolvimento Social, e Perly Cipriano, Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (29/10/2005); Elias de Paula Araújo, Diretor do Fundo Nacional do Meio Ambiente (3/11/2005) e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (27/10/2005). A seguir, o Presidente comunica aos Deputados, que o prazo para o recebimento de emendas aos Projetos de Lei nºs 2.687/2005 e 2.688/2005 foi prorrogado até o dia 18/11/2005 e que está aberto até o dia 28/11/2005 o prazo para o recebimento de emendas aos Projetos de Lei nºs 2.775, 2.776 e 2.777/2005, do Governador do Estado, que autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar e Ministério Público. Nesse momento, o Deputado Domingos Sávio, assume a Presidência e o Deputado Jayro Lessa deixa a reunião. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.264/2005 (Deputado Jayro Lessa) e 2.459/2005 (Deputado Ermano Batista), no 2º turno, e 1.886/2004 (Deputado Alberto Pinto Coelho); 2.220 e 2.586/2005 (Deputado Sebastião Helvécio) e 2.313/2005 (Deputado Domingos Sávio), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.220/2005 (relator: Deputado Sebastião Helvécio) com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 2.313/2005 (relator: Deputado Domingos Sávio) na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça e 2.586/2005. O Projeto de Lei nº 1.886/2004 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição) é convertido em diligência ao Instituto Estadual de Florestas, atendendo-se a requerimento do relator, aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Deputado Domingos Sávio em que solicita seja realizada audiência pública para se debaterem os efeitos provocados na indústria de fogos de artifícios brasileira pela importação de produtos chineses. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - José Henrique - Ermano Batista - Sebastião Helvécio.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 9/11/2005

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia (substituindo a Deputada Vanessa Lucas, por indicação da Liderança do PSDB) e os Deputados Sebastião Costa e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Olívia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Resolução nº 2.286/2005; Projetos de Lei nºs 1.529, 1.869 e 1.879/2004 (Deputada Maria Olívia); Projetos de Lei nºs 2.038, 2.077, 2.184 e 2.476/2005 (Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nºs 2.286/2005 (relator: Deputada Maria Olívia) e dos Projetos de Lei nºs 1.529, 1.869 e 1.879/2004 (relatora: Deputada Maria Olívia); e 2.038, 2.077 e 2.184/2005 (relator: Deputado Doutor Viana). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.476/2005 (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia - Vanessa Lucas.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 9/11/2005

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Cecília Ferramenta e Maria Olívia e os Deputados Carlos Gomes e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Gomes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública as ações de incentivo ao turismo rural, especialmente o fornecimento de energia elétrica aos empreendimentos turísticos rurais, com a incidência de tarifa classificada como de uso rural. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Márcio Barbosa Rezende, Assessor de Relacionamento com o Poder Público da Cemig, representando o Sr. Djalma de Moraes, Diretor-Presidente dessa empresa; Leônidas Augusto de Almeida Andrade e Luís Carlos Maciel, Prefeitos Municipais de Luminárias e Ouro Fino, respectivamente; Dante Bachi e Gustavo Arraes, Vice-Prefeito e Secretário de Turismo de Camanducaia e Monte Verde, respectivamente, representando o Circuito Serras Verdes; Amarino Anor Amadeu e Isabel Taets, Secretários de Turismo de Três Corações e Congonhal, respectivamente; Rodrigo de Aguiar, Assessor de Relações Institucionais do Instituto Estrada Real; Márcio Pimentel, representante da Emater; Nelson Prado e Hely Gouveia, Presidentes dos Circuitos Caminhos Gerais e do Ouro, respectivamente; Ivan Almeida, Procurador do Município de Inconfidentes; Priscilla Dias Munis, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Bandeira do Sul, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações

iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Biel Rocha e Carlos Gomes solicitando seja realizada reunião para se debater, em audiência pública, o Circuito Áreas Proibidas, em Angustura, Distrito de Além Paraíba; Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Gomes e Paulo Cesar em que solicitam seja solicitado ao Presidente desta Casa autorizar visita da Comissão de Turismo à Aneel, em Brasília; Dalmo Ribeiro Silva e Paulo César pedindo seja enviado ofício à Aneel com vistas a promover alterações na Resolução nº 456, com objetivo de estender a classificação de Consumidor Rural às atividades de turismo rural; Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Gomes e Paulo César e da Deputada Maria Olívia solicitando seja enviado ofício ao Secretário de Estado de Turismo pedindo a criação do fórum estadual de turismo rural. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2005.

Carlos Gomes, Presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 92/2005, em 11/10/2005

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Jô Moraes e os Deputados Adalclever Lopes e Roberto Ramos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Jô Moraes, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão, a qual se destina a eleger Presidente e Vice-Presidente e a designar relator. Em seguida, a Presidência determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Roberto Ramos para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente o Deputado Roberto Ramos e para Vice-Presidente a Deputada Jô Moraes, ambos com três votos. Na condição de Presidente "ad hoc", a Deputada Jô Moraes convida a tomar assento à mesa o Deputado Roberto Ramos e o empossa no cargo de Presidente. Este, por sua vez, agradece a escolha de seu nome para presidir a Comissão, empossa a Deputada Jô Moraes no cargo de Vice-Presidente e designa o Deputado Adalclever Lopes relator da matéria no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Jô Moraes, Presidente - Adalclever Lopes - Arlen Santiago.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 11/11/2005

Às 10h15min, comparece na Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Timóteo o Deputado Carlos Gomes, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Gomes, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelo membro da Comissão presente. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a proposta da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, em tramitação no Congresso Nacional. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Wilson Assis, assessor, representando o Deputado Federal Ivo José; Cícero Barbosa, assessor, representando o Deputado Federal João Magno; Nívio Procópio Lage, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Timóteo - Aciap -; Adelmo Figueiredo de Menezes, Presidente da CDL de Timóteo; Keisson Drummond, Vereador; Genebaldo Sampaio, Vereador; e as Sras. Guaraciaba Gomes Martins Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Timóteo; Viviane Goulart de Ornellas, representando o Sr. Luiz Carlos Dias Oliveira, Presidente do Sebrae - MG, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Olívia, Presidente - Cecília Ferramenta - Doutor Ronaldo.

ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 16/11/2005

Às 9h05min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência procede à leitura do requerimento do Deputado Roberto Carvalho em que solicita a realização de debate público, a fim de que sejam discutidos o planejamento e a execução de ações integradas na região metropolitana de Belo Horizonte na área de moradia; logo após, informa que não há quórum para votação da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Paulo Cesar - Domingos Sávio.

## MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 16/11/2005

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.933/2004, do Deputado Doutor Viana, na forma do Substitutivo nº 1 e 2.313/2005, do Deputado Paulo Piau, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 811/2003, da Deputada Jô Moraes, na forma do vencido em 1º turno e 1.575/2004, do Deputado George Hilton, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3.

Em redação final: Projeto de Resolução nº 2.286/2005, da Comissão de Política Agropecuária; Projetos de Lei nºs 1.529/2004, do Deputado George Hilton, 1.869 e 1.879/2004, do Governador do Estado, 1.937/2004, do Deputado Leonardo Moreira, 2.038/2005, do Deputado Paulo Piau, 2.077/2005, do Deputado Mauri Torres, 2.141/2005, do Deputado Fahim Sawan, e 2.184/2005, do Governador do Estado.

Matéria Votada na 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 17/11/2005

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.028/2005, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 5, e 2.534/2005, do Deputado Marlos Fernandes.

Em 2º turno: Propostas de Emenda à Constituição nºs 66/2003, da Comissão Especial da UEMG e outros, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com 50 votos a favor e 3 votos contrários; e 90/2005, do Deputado Sebastião Helvécio e outros, com 49 votos a favor e nenhum contrário; e Projeto de Lei nº 2.114/2005, do Governador do Estado.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 19 horas do dia 18/11/2005, destinada à comemoração dos 45 anos de criação do Hospital Prontocor.

Palácio da Inconfidência, 17 de novembro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Leonardo Moreira, Antônio Júlio, Sargento Rodrigues e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2005, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Zé Maia, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 452/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 452/2005, de autoria da Câmara Municipal de Santa Luzia, sugere a extensão do atendimento dos Centros Estaduais de Educação Continuada, em especial do centro situado no Município de Santa Luzia, ao ensino médio.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 1 - Educação, Cultura e Turismo -, pretende que os Centros Estaduais de Educação Continuada - Cesecs -, em particular o Cesec do Município de Santa Luzia, atendam os alunos do nível médio de ensino.

Os Cesecs são instituições formais que oferecem escolarização e orientação a alunos jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade correta e que buscam desenvolver suas competências técnicas ou profissionais.

A educação de jovens e adultos pode ser oferecida nos Cesecs ou nas escolas comuns, desde que haja autorização específica da Secretaria de Estado de Educação para atuar nessa modalidade de ensino. Segundo dados do Censo Escolar 2004, realizado pelo Inep, em Minas Gerais há

mais de 240 mil matrículas em cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA -, distribuídas por todo o Estado. No Município de Santa Luzia, há 1.015 alunos matriculados nessa modalidade de ensino, especificamente no nível médio. No Município, três escolas estaduais estão autorizadas a oferecer a educação de jovens e adultos, no nível médio. Contudo, os Cesecs localizados no Conjunto Habitacional Palmital e no Conjunto Cristina não oferecem esse nível de ensino. Os alunos que se formam no ensino fundamental têm de se deslocar até o Bairro Venda Nova se quiserem continuar os estudos, o que, para muitas vezes, resta inviabilizado, em razão do custo e do tempo a ser despendido, tempo de que não dispõem as pessoas que trabalham. Os referidos conjuntos são bastante populosos e a demanda pelo ensino médio, na modalidade de EJA, é bastante expressiva, a justificar a implantação, o mais rápido possível, desse nível de ensino nos Cesecs em funcionamento. Segundo informações obtidas junto ao Cesec do Conjunto Palmital, a comunidade vem pleiteando, há bastante tempo, a implantação do ensino médio, até agora, sem sucesso.

Por considerar justa e pertinente a reivindicação, somos pelo acatamento da proposta em análise na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Educação, solicitando que viabilize a oferta de ensino médio nos Cesecs dos conjuntos habitacionais mencionados, situados no Município de Santa Luzia.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 452/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 454/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 454/2005, da Câmara Municipal de Santa Luzia, sugere a diminuição do número de alunos nas salas de aula.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 1 - Educação, Cultura e Turismo -, propõe que seja reduzido o número de alunos nas salas de aula.

A matéria, não obstante tratar de assunto relevante, não é pertinente ao Plano Plurianual e aos demais instrumentos de planejamento da ação governamental, pois configuraria uma ação administrativa interna ao sistema de ensino. O assunto já foi disciplinado em resolução da Secretaria de Estado da Educação, e tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 324/2003, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula na rede pública de ensino estadual e dá outras providências. A proposição já está pronta para ordem do dia em Plenário, no 2º turno, e, durante a sua tramitação, incorporou sugestões enviadas pela Secretaria de Educação.

Consideramos, dessa forma, que já estão sendo encaminhadas as medidas necessárias para fixação de parâmetros na distribuição de alunos por turma, de forma a assegurar a qualidade do ensino, sem prejuízo das metas de universalização do ensino básico a serem cumpridas pelo Estado.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo não acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 454/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 470/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 470/2005, de autoria da Associação Comunitária do Bairro Dom Bosco, sugere a inclusão de conteúdos de educação ambiental nos currículos das escolas.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 1 - Educação, Cultura e Turismo -, pretende que sejam incluídos conteúdos curriculares de educação ambiental nas escolas.

A abordagem da educação ambiental pelas escolas é regulada pela Lei Federal nº 9.795, de 1999, e pela Lei nº 15.441, de 2005, que determinam a inclusão do tema em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma transversal. Compete aos estabelecimentos escolares elaborar a sua proposta pedagógica em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais. É atribuição dos órgãos dos sistemas de ensino, por sua vez, criar condições para o desenvolvimento de projetos pedagógicos que envolvam a educação ambiental de forma interdisciplinar, mediante capacitação dos profissionais que atuam nas escolas e orientação metodológica.

Conforme o programa das atividades preparatórias para a elaboração dos planos decenais de educação, em Minas Gerais, a educação ambiental consta na pauta de assuntos a serem abordados pelos seminários promovidos pelas Superintendências Regionais de Ensino. As discussões dos planos decenais estadual e municipais têm como objetivo a elaboração de ações integradas do Estado e dos Municípios para a organização e o desenvolvimento dos sistemas de educação a partir das formulações da Lei nº 10.172, de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação. Consta nas metas do Plano Nacional a inserção da educação ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795, de 1999. Percebe-se, portanto, que as ações governamentais começam a se concatenar para a implementação da educação ambiental de forma mais abrangente, tendo em vista que diversas iniciativas já foram implementadas no Estado, porém de forma isolada e assistemática.

Dessa forma, consideramos que as medidas para o cumprimento da obrigação legal de inclusão de conteúdos de educação ambiental, por parte das instâncias governamentais responsáveis, já estão em andamento.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo não-acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 470/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 476/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

De autoria da Fundação Israel Pinheiro - Circuito Turístico Caminhos dos Rios da Serra do Espinhaço, a proposta em exame dispõe sobre a inclusão, na área de qualificação de mão-de-obra, de ação específica para a correta exploração turística de terras indígenas em todo o âmbito da Estrada Real, em especial na aldeia pataxó de Carmésia, um dos Municípios do recém-criado Circuito Turístico Caminhos dos Rios da Serra do Espinhaço.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe propõe a alteração da finalidade da Ação 1.569, tornando-se explícita a necessidade de qualificação dos índios da Aldeia Pataxó de Carmésia.

A Ação 1.569 - Capacitação dos profissionais da cadeia produtiva do turismo que atuam na área de abrangência da Estrada Real - tem como meta física prevista para 2006 o atendimento a ser realizado em 80 Municípios, com o custo de R\$1.100.000,00.

O turismo, considerado como forma de promoção do desenvolvimento sustentável, é, reconhecidamente, um dos mais eficazes instrumentos para a promoção de renda e emprego. Assim, consideramos pertinente a proposta, de se alterar a finalidade da ação, para tornar claro que os indígenas estão incluídos entre os indivíduos que atuam na cadeia produtiva da atividade turística. Da mesma forma, consideramos viável na finalidade da ação a inclusão dos descendentes de comunidades quilombolas, como se propõe na Proposta de Ação Legislativa nº 482/2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 476/2005, na forma de emenda.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 482/2005

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 482/2005, do CMAS - BH, propõe a preparação de afrodescendentes quilombolas - rurais e urbanos - e indígenas para atuação como agentes culturais, sociais e ambientais, incluindo-os assim no mercado de trabalho.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame tem como objetivo a promoção de ações de inclusão no mercado de trabalho, destinadas a indígenas e a descendentes das antigas comunidades quilombolas, como forma de geração de emprego e renda. Sugere-se a capacitação dessas pessoas para a atuação como agentes culturais, sociais e ambientais.

Consideramos que a forma mais adequada de se promover com êxito a ação proposta seja a sua vinculação a uma atividade produtiva já existente no Estado, o que deve ocorrer no âmbito do programa Estrada Real. Para tanto, consideramos ser adequada a promoção de alteração na finalidade da Ação 1469 - capacitação dos profissionais da cadeia produtiva do turismo que atuam na área de abrangência da Estrada Real -, conforme emenda apresentada no parecer em que se analisou a Proposta de Ação Legislativa nº 476/2005, que dispõe sobre a inclusão de etnia indígena na ação de capacitação.

No mencionado parecer, esta Comissão sugere a inclusão tanto de indígenas quanto de afrodescendentes das antigas comunidades quilombolas, fato que torna desnecessária a apresentação de nova emenda, relacionada com a mesma ação.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 482/2005, por ter sido aceita a sugestão no parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa nº 476/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - Vanessa Lucas - André Quintão.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 503/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 503/2005, de autoria do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, solicita que a Cohab estabeleça parceria com entidades populares, como cooperativas e associações, visando à obtenção de moradia popular com qualidade e baixo custo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, sugere que a Cohab estabeleça parceria com entidades populares, estabelecidas na forma de cooperativas e associações, para a construção de moradia popular de qualidade e de baixo custo.

O Projeto Estruturador Lares Geraes se baseia em dois eixos fundamentais: construção e melhoria de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural, beneficiando prioritariamente as famílias com renda mensal de até três salários mínimos e locação de imóveis e implantação de projetos habitacionais para atender às famílias dos servidores da área de Segurança Pública do Estado.

Entendemos que, para cumprir suas metas de construção e melhoria de habitações populares, a Cohab pode estabelecer parcerias com as entidades civis, aproveitando a experiência dessas instituições na feitura de habitações de baixo custo, respeitados os quesitos de durabilidade, segurança e qualidade indispensáveis à obra.

Tratando-se de proposta cujo teor é estranho ao PPAG, opinamos, então, pelo acolhimento da proposta em análise, encaminhando-a à Cohab na forma de requerimento que solicite envio de correspondência a esse órgão, com pedido de atenção ao sugerido, ou seja, estabelecimento de parceria com as entidades mencionadas para execução do projeto estruturador.

### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 503/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 504/2005

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 504/2005, de membro da Comissão de Melhorias da Cohab, solicita o cumprimento da Lei nº 10.150, de 21/12/2000, para fazer justiça aos mutuários da Cohab, deixando de cobrar-lhes indevidamente parcelas já quitadas de financiamento habitacional.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, sugere o cumprimento da Lei nº 10.150, de 2000, para fazer justiça aos mutuários da Cohab, deixando de cobrar-lhes indevidamente parcelas já quitadas de financiamento habitacional.

O Projeto Estruturador "Lares Geraes" baseia-se em dois eixos fundamentais: construção e melhoria de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural, beneficiando prioritariamente as famílias com renda mensal de até três salários mínimos, e locação de imóveis e implantação de projetos habitacionais para atender às famílias dos servidores da área de segurança pública do Estado.

A proposição em análise trata do relacionamento da empresa com seus mutuários, ou seja, com famílias beneficiárias do sistema, que já tiveram a casa própria financiada pela Cohab. O pedido de supressão de cobrança indevida de parcelas do financiamento constitui-se proposição relevante e justa, porém, de teor estranho ao PPAG.

Opinamos, então, pelo acolhimento da proposta em análise, encaminhando-a ao sistema financiador na forma de requerimento a esta Comissão para que solicite envio de correspondência à Cohab, com pedido de atenção à denúncia e imediata cessação da cobrança indevida.

##### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 504/2005 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 507/2005

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 507/2005, da Associação Comunitária Pró-Melhoramentos do Conjunto Taquaril, solicita a construção de habitação de boa qualidade, com equipamentos de lazer, escolas, creches, hospitais regionais, aproveitando-se a mão-de-obra local.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, sugere a construção de habitação de boa qualidade, com equipamentos de lazer, escolas, creches, hospitais regionais, aproveitando-se a mão-de-obra local.

O Projeto Estruturador "Lares Geraes" baseia-se em dois eixos fundamentais: construção e melhoria de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural, beneficiando prioritariamente as famílias com renda mensal de até três salários mínimos, e locação de imóveis e implantação de projetos habitacionais para atender às famílias dos servidores da área de segurança pública do Estado.



Entendemos que, na construção e melhoria de habitações populares, o poder público pode e deve atender ao sugerido na proposição em análise, observados critérios de prioridade social e planejamento geral de atenção à educação e à saúde.

Trata-se, no entanto, de proposta cujo teor é estranho ao PPAG. Opinamos, então, pelo acolhimento da proposição em análise, encaminhando-a aos executores do Programa "Lares Geraes" na forma de requerimento que solicite envio de correspondência à Cohab, com pedido de atenção ao sugerido, ou seja, a observação da qualidade e do aproveitamento de mão-de-obra local na construção de moradias populares, bem como o seu provimento com equipamentos de lazer, escolas, creches e hospitais regionais, observadas as prioridades sociais e a programação geral de atenção à educação e à saúde no Estado.

#### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 507/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 508/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 508/2005, de autoria da Associação Comunitária Pró-Melhoramentos do Conjunto Taquaril, solicita a alteração da denominação dos atuais Centros de Saúde para Centros de Tratamento de Doenças, considerando-se que a saúde envolve alimentação, saneamento básico e meio ambiente saudável.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, de autoria da Associação Comunitária Pró-Melhoramentos do Conjunto Taquaril, solicita a alteração da denominação dos atuais Centros de Saúde para Centros de Tratamento de Doenças, considerando-se que a saúde envolve alimentação, saneamento básico e meio ambiente saudável.

A área da Saúde tem, no PPAG, três eixos fundamentais, consubstanciados nos seguintes projetos estruturadores: Regionalização da Assistência à Saúde, cujo objetivo é adequar a oferta de serviço à demanda de saúde da população, por região assistencial, observado o princípio da humanização do atendimento, possibilitando o atendimento ao cidadão o mais próximo do seu Município de residência, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR -; Saúde em Casa, cuja meta é ampliar a oferta e a qualidade de serviços de atenção básica à população, com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família; Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, com o fito de ampliar a cobertura dos sistemas de abastecimento público de água, de coleta de esgoto sanitário e de coleta e destinação final de lixo, bem como o de melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico e as condições sanitárias das famílias de baixa renda.

Observa-se, então, que a proposta em análise é estranha ao PPAG, uma vez que não se trata de questão atinente ao planejamento e ao orçamento do Estado. A análise da proposição nos leva a refletir sobre a importância da manutenção da saúde por meio de cuidados alimentares, higiênicos e ambientais. Esse tripé, aliado às atividades preventivas, tais como vacinações e exames para a detecção precoce de doenças, é, de fato, muito mais eficiente e eficaz para uma vida saudável.

Entendemos a proposta como um alerta importante para as autoridades sanitárias e também como forma de colocação do problema em discussão na audiência pública para que reflitamos sobre a maneira de conduzir a gestão da saúde no Estado, também pelo prisma econômico, pois sabemos que providências que evitam doenças custam menos do que procedimentos para recuperar a saúde.

Devido à sua natureza não orçamentária, deixamos de acolher a sugestão da Associação Comunitária Pró-Melhoramentos do Conjunto Taquaril.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 508/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 510/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 510/2005, de autoria dos Conselhos Odete, Baleia e MOB, solicita que seja repassada aos Conselhos Estadual

e Municipais de Saúde informação sobre o valor disponível para a cobertura de despesas com aquisição de órteses e próteses, bem como para o atendimento de outras necessidades dos deficientes.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, 2004-2007, exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, de autoria dos Conselhos Odete, Baleia e MOB, solicita que seja repassada aos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde informação sobre o valor disponível para a cobertura de despesas com aquisição de órteses e próteses, bem como para o atendimento de outras necessidades dos deficientes.

A área da Saúde tem, no PPAG, três eixos fundamentais, consubstanciados nos seguintes projetos estruturadores:

a) Regionalização da Assistência à Saúde, cujo objetivo é adequar a oferta de serviço à demanda de saúde da população, por região assistencial, observado o princípio da humanização do atendimento, possibilitando ao cidadão o atendimento mais próximo ao seu Município de residência, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR -;

b) Saúde em Casa, cuja meta é ampliar a oferta e a qualidade de serviços de atenção básica à população, com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;

c) Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos, com o fito de ampliar a cobertura dos sistemas de abastecimento público de água, de coleta de esgoto sanitário e de coleta e destinação final de lixo, bem como o de melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico e as condições sanitárias das famílias de baixa renda.

Observa-se, então, que a proposta em análise é estranha ao PPAG, embora seja de conteúdo relevante para o controle social sobre as ações de saúde do Estado. Entendemos que os Conselhos de Saúde, tanto o Estadual como os Municipais, devem ser informados sobre a disponibilidade financeira e também sobre todos os gastos feitos na área, especialmente aqueles que se destinam à atenção às pessoas com deficiência.

Por essa razão, consideramos relevante o encaminhamento de solicitação à Secretaria de Saúde, para que informe, detalhadamente, ao Conselho Estadual sobre as referidas disponibilidades e gastos e recomende aos gestores municipais o repasse dessa informação aos Conselhos de Saúde de suas cidades.

#### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 510/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 517/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 517/2005, de autoria do Sr. Nicodemus de Arimathea e Silva Júnior, solicita o envio mensal aos Conselhos Municipais de Saúde, de lista dos profissionais das equipes de PSF, com a respectiva lotação e a jornada de trabalho discriminadas por atividade.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, de autoria do Sr. Nicodemus de Arimathea e Silva Júnior, solicita o envio mensal aos Conselhos Municipais de Saúde, de lista dos profissionais das equipes de PSF, com a respectiva lotação e a jornada de trabalho discriminadas por atividade.

A área da saúde tem, no PPAG, três eixos fundamentais, consubstanciados nos seguintes projetos estruturadores: Regionalização da Assistência à Saúde, cujo objetivo é adequar a oferta de serviço à demanda de saúde da população, por região assistencial, observado o princípio da humanização do atendimento, e possibilitando o atendimento ao cidadão em local mais próximo do seu Município de residência, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR -; Saúde em Casa, cuja meta é ampliar a oferta e a qualidade de serviços de atenção básica à população, com ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família; Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, com o fito de ampliar a cobertura dos sistemas de abastecimento público de água, de coleta de esgoto sanitário e de coleta e destinação final de lixo, bem como o de melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico e as condições sanitárias das famílias de baixa renda.

Observa-se, então, que a proposta em análise é estranha ao PPAG, embora seja de conteúdo relevante para o controle social sobre as ações de saúde do Estado. Entendemos que os Conselhos Municipais de Saúde devem ser informados sobre os quadros funcionais que atuam no Programa de Saúde da Família. Vive-se atualmente no Estado um grave problema de descontinuidade das ações de manutenção e prevenção de saúde devido à constante montagem e desmontagem das equipes de PSF, por parte das autoridades municipais. Esse problema desqualifica as equipes, que estão sempre compostas por pessoas novas, desconhecedoras dos problemas socio sanitários da região a que atendem e, muitas vezes, tecnicamente despreparadas.

Por essa razão, consideramos relevante o encaminhamento de ofício ao Ministério da Saúde solicitando que se determine aos gestores municipais o envio de informações sobre as equipes do Programa de Saúde da Família aos Conselhos Municipais, com vistas ao controle da rotatividade delas e à verificação de sua efetiva qualificação. Consideramos essa proposta também muito relevante para a consecução do controle social da saúde no Estado.

#### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 517/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 518/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 518/2005, do Conselho Estadual de Saúde, solicita que a escolha das unidades hospitalares a receberem recursos do Pró-Hosp seja feita mediante discussão e aprovação nos Conselhos de Saúde dos Municípios da microrregional, e não da macrorregional envolvida.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, de autoria do Conselho Estadual de Saúde, define que a escolha das unidades hospitalares a receberem recursos do Pró-Hosp seja feita mediante discussão e aprovação nos Conselhos de Saúde dos Municípios da microrregional, e não da macrorregional envolvida.

A regionalização da assistência à saúde está prevista no PPAG como programa estruturador, cujo objetivo é adequar a oferta de serviço à demanda de saúde da população, por região assistencial, observado o princípio da humanização do atendimento e possibilitando o atendimento ao cidadão o mais próximo do seu Município de residência, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR.

Observa-se que a proposta em análise não tem caráter orçamentário e, por essa razão, não se incorpora ao PPAG. No entanto, diz respeito ao processo de regionalização da atenção à saúde no Estado, cuja organização se dá por meio da Programação Pactuada Integrada - PPI - e do Plano Diretor de Regionalização - PDR.

De acordo com esses instrumentos de planejamento, instituídos pela Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde - NOAS-2001 -, os Estados têm que se organizar em regiões de atendimento, levando-se em conta a complexidade tecnológica crescente e os parâmetros de economia de escopo e de escala na gestão. Assim sendo, é mister que o poder público priorize o apoio aos hospitais de grande porte das macrorregiões para que suportem e atendam adequadamente à sua população referenciada.

Para atingir esse objetivo, foi criado o Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG - Pró-Hosp - que visa à melhoria da qualidade da atenção hospitalar da rede SUS em Minas Gerais, consolidando a regionalização, com o fortalecimento dos hospitais-âncoras dos 18 pólos assistenciais das 13 macrorregiões do Estado.

A população é, então, encaminhada ao atendimento de alta complexidade por meio dos centros de triagem e regulação de sua microrregião de saúde. É nessa esfera que se percebem diariamente os problemas de vagas de internação e de aparelhamento das instituições destinatárias dos pacientes, situadas na macrorregião.

Assim sendo, entendemos que os Conselhos de Saúde dos Municípios que são sedes das microrregiões precisam participar do processo decisório que define as unidades a receberem os recursos do Pró-Hosp, efetivando o controle social da saúde. Ademais, a proposição em análise tem caráter democratizador, pois pretende a participação de número maior de Municípios em decisão que afeta o dia-a-dia de seus cidadãos.

Impossibilitados de incorporar a proposta ao PPAG, encaminhamo-la na forma de requerimento ao Secretário de Saúde, para implementação.

#### Conclusão

Diante do exposto, acolhemos a Proposta de Ação Legislativa nº 518/2005, por meio do requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 520/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 520/2005, de autoria do Conselho Estadual de Saúde, prevê a auditoria dos recursos da câmara de compensação que custeiam as ações extratetras da Programação Pactuada Integrada - PPI -, conforme os padrões e as normas do Sistema Nacional de Auditoria, para maior eficiência e eficácia em sua utilização, bem como o preenchimento do cargo de Auditor por profissional médico, conforme legislação específica.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, de autoria do Conselho Estadual de Saúde, solicita a auditoria dos recursos da câmara de compensação que custeiam as ações extratetras da Programação Pactuada Integrada - PPI -, conforme os padrões e normas do Sistema Nacional de Auditoria, para maior eficiência e eficácia em sua utilização, bem como o preenchimento do cargo de Auditor por profissional médico, conforme legislação específica.

A regionalização da assistência à saúde é um programa estruturador do PPAG, cujo objetivo é adequar a oferta de serviço à demanda de saúde da população, por região assistencial, observado o princípio da humanização do atendimento, possibilitando o atendimento ao cidadão em local mais próximo do seu Município de residência, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR.

A regionalização prevê uma programação financeira previamente pactuada entre os Municípios - a PPI -, por meio da qual são redistribuídos os recursos da saúde, de forma a permitir o atendimento dos cidadãos residentes em pequenos Municípios, onde não há serviços de maior complexidade, pelos Municípios vizinhos, para os quais se encaminham os pacientes e os respectivos repasses financeiros; há, entretanto, situações em que os recursos são insuficientes, extrapolando o teto financeiro do Município atendente. Para resolver esse problema existe uma câmara de compensação econômica que promove o equacionamento intermunicipal, permitindo a continuação da prestação dos serviços pactuados. A proposta em análise prevê a auditoria dos recursos dessa câmara, para otimizar sua utilização e funcionamento, a ser feita por Auditor médico, conforme prevê a legislação pertinente.

Observa-se, então, que a proposta em análise não se coaduna com a estrutura do PPAG, embora seja de conteúdo relevante para o controle social sobre as ações de saúde do Estado. Por essa razão, entendemos necessário o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado de Saúde solicitando a implementação da auditoria, conforme o sugerido pelo Conselho Estadual de Saúde.

#### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 520/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 522/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 522/2005, do Sind-Saúde-MG, solicita a regulamentação, por lei, do Conselho Estadual de Saúde.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 2 - Saúde e Habitação -, de autoria do Sind-Saúde-MG, solicita a regulamentação, por lei, do Conselho Estadual de Saúde.

A área da Saúde tem, no PPAG, três eixos fundamentais, consubstanciados nos seguintes projetos estruturadores: Regionalização da Assistência à Saúde, Saúde em Casa e Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos.

A proposição em análise trata de matéria estranha ao PPAG, embora relevante para a legitimidade e efetividade do controle social sobre as ações de saúde do Estado.

Dadas as inúmeras inovações nas políticas públicas de saúde, entendemos que o Conselho Estadual de Saúde deveria ser regulamentado por lei ordinária, como a maioria dos conselhos estaduais. Sua criação e estruturação por meio de decreto atendeu a uma realidade pretérita que precisa de atualização para melhor cumprir sua missão institucional, efetivando o controle social da saúde no Estado.

Por essa razão, consideramos fundamental o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado de Saúde solicitando o envio à Assembléia Legislativa de projeto de lei de criação do referido Conselho, de forma a aperfeiçoar o seu funcionamento.

#### Conclusão

Diante do exposto, acatamos a Proposta de Ação Legislativa nº 522/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 550/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 550/2005, de autoria da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicita a ampliação da meta física da Ação 4.942 – Família Acolhedora – , elevando o número de Municípios (um para cada macrorregião do Estado), e o aumento proporcional da meta financeira.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 – Segurança e Inclusão Social – , propõe a ampliação da meta física da Ação 4.942 – Família Acolhedora – , por meio da elevação do número de Municípios (um para cada macrorregião do Estado), e o aumento proporcional da meta financeira.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – , Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, afirma o princípio do respeito e do incentivo às convivências familiar e comunitária para crianças e adolescentes. Dessa forma, a política de atendimento inaugurada por esse Estatuto busca o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, preservada a dignidade da criança e do adolescente. Toda e qualquer medida de afastamento temporário da família de origem ou de colocação em família substituta deve ser adotada em casos extremos, sempre orientada pelo maior interesse da criança e do adolescente.

Assim, ações como a Família Acolhedora, destinadas à colocação de crianças e adolescentes em família substituta, mediante o instituto da guarda, por famílias que se credenciem voluntariamente e sejam autorizadas para tal, são extremamente adequadas aos princípios do ECA e à efetivação do direito às convivências familiar e comunitária.

No processo de revisão do PPAG para o exercício de 2005, promovido pela Comissão de Participação Popular, foi acolhida a proposta de inclusão de nova ação denominada Família Acolhedora, a qual foi aprovada por esta Casa, passando a integrar o Projeto Estruturador Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas. Com isso, foram reservados recursos, para o ano de 2005, para as cooperações técnica e financeira com Municípios para a implantação da ação Família Acolhedora em um Município de referência, para sua validação. O que se previa, naquela época, era que após esse período de validação fossem reservados recursos para a ampliação dessa cooperação para outros Municípios no biênio 2006-2007. No entanto, não foi possível, operacionalmente, implantar um projeto-piloto para a validação da ação. Por esse motivo, entendemos que seria interessante ampliar o número de projetos-pilotos, no exercício de 2006, para dois Municípios pré-definidos – Belo Horizonte e Montes Claros – , deixando para 2007 a ampliação da proposta para os demais Municípios-pólos das macrorregiões do Estado. Esse é o objeto da emenda que apresentamos, como resultado do acolhimento da proposta em análise.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 550/2005, na forma de emenda.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - André Quintão.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 552/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 552/2005, de autoria da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicita a destinação de recursos do Tesouro do Estado no valor mínimo de R\$500.000,00 por ano, para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 – Segurança e Inclusão Social – , propõe a destinação de recursos do Tesouro do Estado no valor mínimo de R\$500.000,00 por ano, para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Entendemos que a proposta é extremamente relevante, uma vez que o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA – , é composto por recursos quase que exclusivamente provenientes de doações, em sua maioria resultantes de renúncia fiscal. Dessa forma, consideramos importante, como indicativo da preocupação do Estado com a proteção de suas crianças e adolescentes, a alocação de recursos do Tesouro Estadual nas ações financiadas pelo FIA. Dito isso, importa adequar a proposta à terminologia orçamentária, uma vez que o FIA, por ser uma unidade orçamentária, não recebe recursos, mas financia ações. Dessa forma, para alocar recursos nesse Fundo, devemos destinar recursos, por via de emenda ao Projeto de Lei n.º 2.687/2005, às Ações 4.630 (Apoio aos Municípios e Entidades nas Políticas da Infância e Juventude) e 4.951 (Qualificação de Recursos Humanos para a Gestão e Controle da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente).

Fundamentalmente, a Ação 4.951 – Qualificação de Recursos Humanos para a Gestão e Controle da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente – demanda um maior aporte de recursos, visto que se direciona à qualificação de gestores da política de proteção à infância e à adolescência e de conselheiros setoriais, tanto no nível estadual quanto na esfera municipal, em co-financiamento. Entendemos que os recursos reservados para essa ação são incompatíveis com a demanda de qualificação sistemática dos recursos humanos sistemática para o bom exercício de suas funções, o que nos motiva a apresentar emenda que amplia, em mais R\$400.000,00, sua meta financeira.

A Ação 4.630 – Apoio aos Municípios e Entidades nas Políticas da Infância e Juventude – conta com mais recursos, em sua maioria oriundos de doações, mas ainda assim insuficientes.. Dessa forma, apresentamos, também, emenda que suplementa sua meta financeira em R\$100.000,00, provenientes de recursos do Tesouro do Estados. Atendemos, assim, à extremamente relevante Proposta de Ação Legislativa nº 553/2005, que demanda a construção do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente, dos mesmo autores da proposta ora em análise.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 552/2005, na forma de emendas.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 561/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 561/2005, de autoria do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh – , solicita a inclusão, no Projeto Estruturador "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas", da Ação "Disque Direitos Humanos", com meta financeira de R\$250.000,00 para 2006.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 – Segurança e Inclusão Social – , propõe a inclusão, no Projeto Estruturador "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas", da Ação "Disque Direitos Humanos", com meta financeira de R\$250.000,00 para 2006.

A Ação 4200 – Combate à Violação dos Direitos Humanos – , que tem como finalidade atender ao cidadão nas queixas de violação de direitos, em todas as suas formas, em especial no abuso, violência e exploração sexual de criança e adolescente, orientando e interligando os serviços e as organizações de defesa e promoção dos direitos humanos, foi incluída na revisão do PPAG, exercício 2006, no Projeto Estruturador "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas" (Programa 0622), como resultado da fusão das Ações 4469 – Combate à Violência e Exploração Sexual – e 4476 – Disque Direitos Humanos.

Assim, por integrar a Ação 4200 – Combate à Violação dos Direitos Humanos – , o serviço "Disque Direitos Humanos" passou a participar do Projeto Estruturador "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas" (Programa 0622), o que atende ao requisitado pela proposta em tela.

Em face do exposto, concluímos pela rejeição da proposta em análise, pois seu objeto está atendido no Projeto de Lei nº 2.688/2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 561/2005.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - André Quintão.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 568/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 568/2005, de autoria do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-4 – , solicita a manutenção da Ação 1117 – Criação de Pequenos Animais – , com gestão conveniada com a sociedade civil organizada da agricultura familiar e sob coordenação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 – Segurança e Inclusão Social – , propõe a manutenção da Ação 1117 – Criação de Pequenos Animais – , com gestão conveniada com a sociedade civil organizada da agricultura familiar e sob coordenação do Consea-MG.

As Propostas de Ação Legislativa nºs 568, 569 e 570/2005, de autoria também do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-4 – , solicitam, respectivamente, a manutenção das Ações 1040 (Pro Pomar) e 1974 (Incentivo à Produção de Peixes em Tanques-rede) e a criação de ação específica para estimular e manter iniciativas de fomento e capacitação em agricultura urbana. Entendemos que essas ações, juntamente com o requisitado pela proposta em análise, podem integrar a finalidade da Ação 1310 (Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais – Pró-San), assegurando-se a co-gestão pela sociedade civil organizada e a coordenação do Consea-MG. Dessa forma, ao analisar a Proposta de Ação Legislativa nº 567/2005, esta Comissão decidiu acatar a proposição, com a apresentação de emenda que altera a finalidade da Ação 1310, incorporando, também, o conteúdo das Propostas de Ação Legislativa nºs 568, 569 e 570/2005. Por essa razão, concluímos pela rejeição da proposta em tela, pois seu objeto está incluído na Proposta de Ação Legislativa nº 567/2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 568/2005.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 569/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 569/2005, de autoria do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-4 – , solicita a manutenção da Ação 1.974 – Incentivo à Produção de Peixes em Tanques-rede – , com gestão conveniada com a sociedade civil organizada da agricultura familiar e sob a coordenação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais Consea-MG.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 – Segurança e Inclusão Social – , propõe a manutenção da Ação 1.974

(Incentivo à Produção de Peixes em Tanques-rede), com gestão conveniada com a sociedade civil organizada da agricultura familiar e sob a coordenação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG.

As Propostas de Ação Legislativa nºs 567, 568 e 570/2005, de autoria também do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-4 –, solicitam, respectivamente, a manutenção das Ações 1.040 (Pro Pomar) e 1.117 (Criação de Pequenos Animais) e a criação de ação específica para estimular e manter iniciativas de fomento e capacitação em agricultura urbana. Entendemos que essas ações, juntamente com o requisitado pela proposta em análise, podem integrar a finalidade da Ação 1.310 (Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais – PRO SAN), assegurando-se a co-gestão pela sociedade e a coordenação do Consea-MG.

Dessa forma, ao analisar a Proposta de Ação Legislativa nº 567/2005, esta Comissão decidiu acatar a proposição, com a apresentação de emenda que altera a finalidade da Ação 1.310, incorporando, também, o conteúdo das Propostas de Ação Legislativa nºs 568, 569 e 570/2005. Por essa razão, concluímos pela rejeição da proposta em tela, pois seu objeto está incluído na Proposta de Ação Legislativa nº 567/2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 569/2005.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - André Quintão.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 570/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 570/2005, de autoria do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Regional de Nutricionistas - CRN-4 -, solicita a criação de ação específica para estimular e manter iniciativas de fomento e capacitação em agricultura urbana, com recursos da ordem de R\$500.000,00, em parceria com entidades da sociedade civil atuantes na área, sob a coordenação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Consea-MG.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, 2004-2007, exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 3 – Segurança e Inclusão Social –, propõe a criação de ação específica para estimular e manter iniciativas de fomento e capacitação em agricultura urbana, com recursos da ordem de R\$500.000,00, em parceria com entidades da sociedade civil atuantes na área, sob a coordenação do Consea-MG.

As Propostas de Ação Legislativa nºs 567, 568 e 569/2005, de autoria também do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Regional de Nutricionistas - CRN-4 -, solicitam, respectivamente, a manutenção das Ações 1.040 (Pró-Pomar), 1.117 (Criação de Pequenos Animais) e 1.974 (Incentivo à Produção de Peixes em Tanques-rede). Entendemos que essas ações, juntamente com o requisitado pela proposta em análise, podem integrar a finalidade da Ação 1.310 (Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais - Pró-San), assegurando-se a co-gestão pela sociedade civil organizada e a coordenação pelo Consea-MG. Dessa forma, ao analisar a Proposta de Ação Legislativa nº 567/2005, esta Comissão decidiu acatar a proposição, com a apresentação de emenda que altera a finalidade da Ação 1.310, incorporando, também, o conteúdo das Propostas de Ação Legislativa nºs 568, 569 e 570/2005. Por essa razão, concluímos pela rejeição da proposta em tela, pois seu objeto está incluído na Proposta de Ação Legislativa nº 567/2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 570/2005.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 571/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 571/2005, de autoria da Câmara Municipal de Águas Formosas, sugere a supervisão e fiscalização de atuação de técnicos de Prefeituras colocados à disposição do IEF, bem como o nivelamento técnico deles.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.



## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4 - Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, visa a que o poder público promova a qualificação dos técnicos colocados à disposição do IEF nas Prefeituras Municipais, por meio de alteração no Programa Estruturador nº 134 - Gestão Ambiental MG Século XXI.

Trata-se de medida pertinente, tendo em vista que esses técnicos participam efetivamente da gestão ambiental. Além disso, observa-se que a sugestão não está incluída expressamente em nenhuma das ações do programa.

A Ação 4.167 - Fortalecimento institucional - do mencionado programa estruturador prevê o fortalecimento institucional das entidades, por meio dos nivelamentos técnico, administrativo e financeiro de todos os servidores do Sisema, sem referência aos técnicos de Prefeituras.

Para atender à proposta de alteração, apresentamos na conclusão deste parecer emendas em que alteramos a finalidade da ação mencionada acima.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 571/2005 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 572/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 572/2005, de autoria da Associação dos Moradores do Bairro Campo Alegre, sugere o desenvolvimento de projetos de aproveitamento de gás gerado pelo lixo urbano.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende que se aproveite o potencial energético do gás metano gerado pela decomposição do lixo urbano nos aterros sanitários, por meio de alteração no Programa Estruturador nº 134, Gestão Ambiental MG Século XXI.

Na Ação 4.157 - Minas sem Lixões -, prevê-se o apoio aos municípios para a implantação de aterros sanitários, em conformidade com as normas do Copam, sem referência ao aproveitamento do potencial energético dos gases exalados, que pode contribuir para a economicidade e a adequação ambiental do empreendimento.

Acolhemos a sugestão, na forma das emendas apresentadas ao final deste parecer, propondo alteração da finalidade da Ação 4.157 - Minas sem Lixões - do referido programa estruturador.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 572/2005 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 574/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 574/2005, da ONG Verde Água, sugere a reeducação e reciclagem dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Ambiental - Codemas .

Publicada no Diário do Legislativo do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende promover a capacitação técnica dos membros dos Codemas, por meio de alteração no Programa Estruturador nº 134 - Gestão Ambiental MG Século XXI.

Como já observamos no exame da sugestão apresentada pela Câmara Municipal de Águas Formosas, de capacitação de técnicos de Prefeituras colocados à disposição do IEF, é conveniente que se adote a mesma providência para os membros dos Codemas.

Acolhemos a sugestão, na forma das emendas apresentadas ao final deste parecer, propondo alteração da finalidade da Ação nº 4.167 - Fortalecimento Institucional - do referido programa estruturador.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 574/2005, na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - André Quintão.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 575/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 575/2005, de autoria da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola - Amefa -, sugere a ampliação e a institucionalização do apoio financeiro para a formação de jovens rurais que possam atuar como técnicos multidisciplinares, fortalecendo as escolas família agrícola e outros centros de formação de jovens que trabalham com a agricultura familiar.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise visa ao fortalecimento das escolas família agrícola e de outros centros de formação de jovens que trabalham com a agricultura familiar, por meio de alteração no Programa Estruturador nº 134 - Gestão Ambiental MG Século XXI.

Trata-se de medida necessária para a inserção social dos jovens na área rural e o desenvolvimento desse importante segmento de atividade produtiva: a agricultura familiar. Atualmente esses jovens se encontram sem perspectivas de trabalho no seu meio, o que traz como consequência um grande êxodo rural das pessoas nessa faixa etária, que migram para os grandes centros urbanos e até mesmo para o exterior.

O Programa Estruturador Minas sem Fome pode acolher mais adequadamente a pretensão da Amefa. Nesse sentido, propomos uma nova ação nesse programa, por meio das emendas que apresentamos na conclusão.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 575 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 577/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 577/2005, da Associação Mineira de Escolas Agrícolas - Amefa -, sugere o apoio às ONGs e às Escolas de Famílias Agrícolas - EFAs na produção de mudas de frutas e árvores nativas.

Publicada no Diário do Legislativo do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende apoiar as ONGs e as EFAs para fins de produção de mudas de frutas e árvores nativas, por meio de alteração no Programa Estruturador nº 134 - Gestão Ambiental MG Século XXI.

Na proposta de revisão do PPAG 2005, o Governo do Estado propõe a inclusão de um novo programa com vistas ao atendimento às escolas de famílias agrícolas (Programa 0634 - não estruturador). Dessa forma, não se justifica a alteração do Programa Estruturador nº 134, mas apenas a inclusão de uma nova ação no Programa nº 0634 - Programa Escola Família Agrícola -, como mecanismo de envolvimento dos agricultores familiares na recomposição e recuperação de áreas degradadas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 577/2005 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 579/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 579/2005, de autoria da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda -, sugere a revisão do processo de integração das políticas públicas no Estado, com vistas à transversalidade da área ambiental nas ações de todos os órgãos públicos.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, objetiva que o Executivo reveja o processo de integração das políticas públicas no Estado, inserindo a componente ambiental nas ações de todos os órgãos públicos. Entendemos que essa proposta não se aplica ao PPAG em revisão nesta Casa, pois é genérica e apenas vislumbra uma metodologia administrativa a ser incorporada pelos órgãos de Governo. Para aproveitar a idéia, propomos na conclusão o encaminhamento de ofício à Semad e ao Chefe do Poder Executivo.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 579/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 585/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 585/2005, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda -, sugere a inclusão, nos programas apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa - para a cefeicultura, de programas ambientais de recuperação de nascentes, áreas de preservação permanente, reserva legal e proteção do solo.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o

aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende alterar o Programa Estruturador nº 134 - Gestão Ambiental MG Século XXI -, para incluir medida de gestão ambiental relacionada às lavouras de café, notadamente proteção às nascentes, áreas de preservação permanente, reservas legais e proteção do solo.

Como se trata de proposta circunscrita ao agronegócio do café, entendemos que a providência deve ser direcionada ao Programa Estruturador nº 470 - Agrominas: agregação de valor, rastreabilidade e certificação de cafés em Minas Gerais.

A atividade de certificação de qualidade do café implica avaliação de natureza ambiental. Dessa forma, a proposta da Amda aperfeiçoa a Ação nº 4.128, ao tornar expressa a necessidade de proteção à biodiversidade, à água e ao solo.

Acolhemos a sugestão, na forma das emendas apresentadas ao final deste parecer, propondo alteração da redação da finalidade da Ação nº 4.128 - Certificação de Propriedades Produtoras de Café - Seapa - do Programa estruturador Agrominas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 585/2005, na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - André Quintão.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 590/2005

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 590/2005, do Fórum Mineiro Lixo e Cidadania, sugere a ampliação dos recursos de ação Lixo e Cidadania (Minas sem Lixões), destinando-se R\$250.000,00 para apoio aos Fóruns Mineiros e Regionais Lixo e Cidadania.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende destinar R\$250.000,00 para apoiar as ações desenvolvidas por Fóruns Mineiros e Regionais Lixo e Cidadania. A adoção da medida é importante para o fortalecimento de entidades ligadas ao reaproveitamento de resíduos sólidos, como a Asmare, e demais instituições e movimentos sociais, que buscam sensibilizar e envolver a comunidade para o problema do lixo urbano.

Como os fóruns são movimentos sociais sem personalidade jurídica, os recursos solicitados devem ser destinados a Prefeituras, para que, por meio delas, as entidades responsáveis pelos fóruns sejam apoiadas nas ações que pretendem empreender. Dessa forma, apresentamos emendas alterando a finalidade e os recursos destinados para a ação Minas Sem lixões.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 590/2005 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 593/2005

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 593/2005, de autoria do Mandado Coletivo Pró-Cidadania Deputado Laudelino Augusto, sugere a garantia de recursos no PPAG para a realização de estudos técnicos ambientais necessários para atender à legislação de criação de áreas de proteção ambiental - APAs.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende assegurar recursos para a realização de estudos técnicos para embasar a criação de unidades de conservação, por meio de alteração no Programa Estruturador nº 134, Gestão Ambiental MG Século XXI.

A medida sugerida é mais adequada de ser incorporada à Ação P 263 - Ampliação e estruturação de áreas protegidas - do Programa 0186 - Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Florestal - do que no Programa Estruturador nº 134.

Para a criação de unidade de conservação, a legislação exige estudos técnicos complexos. Essa exigência dificulta a aprovação de proposições dessa natureza por iniciativas popular e de parlamentares, justificando-se a previsão orçamentária de recursos.

Acolhemos a sugestão, na forma das emendas apresentadas ao final deste parecer, propondo alteração da finalidade da Ação P 263 - Ampliação e estruturação de áreas protegidas - do Programa 186 - Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Florestal do PPAG.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 593/2005, na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 595/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 595/2005, de autoria da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig -, sugere que seja feito maior aporte financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - Fapemig - à Epamig para projetos de pesquisa voltados para a revitalização do Rio São Francisco.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, objetiva destinar verbas da Fapemig para financiar projetos de pesquisa focados na revitalização do Rio São Francisco, desenvolvidos pela Epamig. Diante do atual quadro de degradação desse importante rio, tal medida, sem dúvida, é de grande importância, pois muitas ações e técnicas de recuperação ambiental da bacia hidrográfica em questão precisam de pesquisas prévias para sua validação. Entretanto, os projetos de pesquisa financiados pela Fapemig são definidos em editais específicos, com ritos próprios a serem seguidos, o que impossibilita a destinação de recursos dessa entidade para financiar ações previstas no PPAG.

Por entendermos que a proposta em tela é altamente relevante para a melhoria da qualidade ambiental da bacia do Rio São Francisco, sugerimos transformá-la em requerimento.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 595/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 596/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 596/2005, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda -, sugere a criação de um programa de metas de recuperação de florestas e outros ecossistemas, que institua como primeira ação uma moratória de supressão de vegetação nativa no Estado, principalmente na Bacia do São Francisco, excetuados empreendimentos devidamente licenciados.

Publicada no Diário do Legislativo do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006/2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, propõe a criação de um programa de metas de recuperação de florestas e outros ecossistemas, que institua como primeira ação uma moratória de supressão de vegetação nativa no Estado, especialmente na Bacia do Rio São Francisco, excetuados empreendimentos devidamente licenciados.

No Projeto de Lei nº 2.687/2005 - Orçamento de 2006 -, a Ação nº 262 do Programa nº 186 - Ampliação da Base Florestal - tem por objetivo promover a ampliação da base florestal e recuperar áreas degradadas por manejo florestal e reflorestamento, com o incentivo à produção florestal e o aprimoramento tecnológico, em observância ao Plano Nacional de Florestas - PNF.

Por sua vez, na proposta de revisão do PPAG de 2006, a Ação nº 1.577 - Ampliação da Base Florestal na Bacia Hidrográfica do São Francisco -, contempla a ampliação da base florestal da mencionada bacia, mediante fomento aos produtores rurais para implantação de viveiro de sementes e mudas de espécies adequadas à revegetação ciliar, de galeria e de topo de morro. Tal ação consta no Programa nº 172 - Revitalização e Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - do Projeto Estruturador nº 0134 - Gestão Ambiental MG Século XXI.

Em relação à moratória, é preciso promover alteração na legislação florestal do Estado para que possa ter validade. Fora desse contexto, a adoção de tal expediente no PPAG é inadequada em face da natureza dessa legislação. A bem da verdade, a introdução de moratória nesse instrumento legal é imprópria e de duvidosa constitucionalidade. Por outro lado, a proibição de supressão de vegetação nativa por prazo determinado enquadra-se, a nosso ver, no conceito de poder de polícia em matéria ambiental, que, nos termos do art. 78 do Código Tributário Nacional e na doutrina, reclama a expedição de lei emanada do Parlamento, por impor restrições ao exercício do direito de propriedade.

Isso posto, entendemos que a proposta da Amda deve ser acolhida na forma do requerimento apresentado na conclusão.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 596/2005, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 599/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 599/2005, de autoria da Prefeitura Municipal de Vasconcelos, sugere a liberação de verbas, para os Municípios cascalharem estradas vicinais para contribuir com o escoamento da safra da zona rural,

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, propõe a liberação de verbas, para os Municípios recobrirem com cascalho estradas vicinais não pavimentadas e, dessa forma, facilitar o escoamento da safra da zona rural.

Na Ação Orçamentária nº 1049 - apoio financeiro aos Municípios em situação de calamidade e em obras de infra-estrutura -, há dotação de mais de R\$34.000.000,00 que podem ser aplicados também em convênios que tenham por objetivo o melhoramento de estradas vicinais não pavimentadas.

Dessa forma, acolhemos a pretensão, na forma de requerimento.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 599/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 600/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 600/2005, de autoria da Câmara Municipal de Águas Formosas, sugere a obrigatoriedade de os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural comunicarem às Câmaras de Vereadores e às associações rurais o nome de seus membros e as datas de suas reuniões ordinárias.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, sugere a obrigatoriedade de os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural comunicarem às Câmaras de Vereadores e às associações rurais o nome de seus membros e as datas de suas reuniões ordinárias.

De imediato, observamos que se trata de medida incompatível com o PPAG. Além disso, a ingerência do Estado na autonomia municipal, no caso, contraria a divisão de competências estabelecida pela Constituição Federal para os entes federados. Nesse sentido, destacamos o art. 18, segundo o qual "a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Com vistas ao aproveitamento da proposta, que busca transparência nas ações dos citados conselhos, propomos na conclusão o encaminhamento de requerimento aos conselhos microrregionais de Municípios, recomendando que se adote a prática de comunicação do nome e das datas de suas reuniões ordinárias às Câmaras de Vereadores e às associações rurais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 600/2005, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Vanessa Lucas.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 601/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 601/2005, de autoria da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações - Unincor, sugere a criação de 20 unidades de beneficiamento de café para pequenos produtores, a serem gerenciados por suas associações.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, propõe a construção pelo Governo de 20 unidades de beneficiamento de café para pequenos produtores rurais.

Do exame das ações previstas no Projeto Estruturador Minas Sem Fome, constata-se que a Ação 1.376 - Instalação de unidades coletivas de processamento artesanal de alimentos beneficia diretamente a infra-estrutura de apoio ao pequeno produtor. Trata-se de medida que estimula o associativismo e que encontra suporte nos programas desenvolvidos pelo governo federal para a agricultura familiar. Propomos, para atendimento da ação legislativa em tela, a adequação da finalidade da ação, para ressaltar a importância do café na agricultura familiar.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 601/2005 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Vanessa Lucas.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 602/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 602/2005, do Instituto de Geociências Aplicadas, sugere o estímulo, por parte da Emater-MG, ao uso do sistema de cooperativas pelos produtores rurais.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Comissão realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, pretende que a Emater-MG estimule o uso do sistema de cooperativas pelos produtores rurais.

À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - Emater-MG -, entidade integrante da administração indireta do Estado, incumbe, como o próprio nome revela, a prestação de apoio aos produtores rurais em termos de fomento à produção agrícola e assessoramento. Na Constituição do Estado, no capítulo destinado à atividade agrícola, o cooperativismo apresenta-se como uma das ferramentas a serem utilizadas pelo poder público para o desenvolvimento rural. Na lei de política agrícola, ressalta-se também o cooperativismo como um instrumento indispensável no contexto da promoção do bem-estar do homem que vive do trabalho da terra.

No PPAG 2004-2007, bem como no Projeto de Lei nº 2.688/2005, de revisão do PPAG, diversas ações estão voltadas para o estímulo do cooperativismo, em vários projetos estruturadores.

Dessa forma, entendemos que a proposta em epígrafe deve ser objeto de requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes e à Emater-MG, para reforçar a idéia da adoção do cooperativismo no meio rural, como mecanismo de otimização da produção e organização dos produtores rurais. Frise-se, ainda, que esta Assembléia instalou recentemente uma Comissão Especial encarregada de discutir políticas públicas específicas para o setor cooperativista.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 602/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - Adalcleber Lopes - André Quintão.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 603/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 603/2005, de autoria da Fetaemg, sugere a garantia de atendimento às famílias assentadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário, tendo em vista que atualmente 34 associações, que atendem a 826 famílias, já tiveram suas propostas e financiamento para aquisição de imóvel rural aprovadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDPS.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho 4, objetiva de garantia de eletrificação rural às famílias assentadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário, mais precisamente àquelas que tiveram suas propostas de financiamento para aquisição de imóvel rural aprovadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDPS.

A proposição deve ser rejeitada. De acordo com o Programa Estruturador 268 do PPAG e as Ações nºs 1.555 e 3.517, a meta do Estado para a eletrificação rural é de 100% até o final de 2006, em todo o território mineiro; portanto, a proposta em epígrafe já está incluída.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 603/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.



Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Adalclever Lopes.

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 606/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 606/2005, do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, sugere a capacitação dos jovens, com vistas a orientá-los ao primeiro emprego.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005 a 2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, propõe a capacitação dos jovens, com vistas a orientá-los ao primeiro emprego, por meio da inclusão de programa no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Em que pese a todo o empenho do Movimento de Luta pela Moradia, temos a informar que já existe um programa no PPAG - O Primeiro Emprego -, ligado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Esporte, que prevê, por meio da Ação nº 1.610, a qualificação profissional para o primeiro emprego, cuja dotação orçamentária em 2006 é de R\$160.000,00.

Dessa forma, a proposta em tela, salvo melhor juízo, não configura objeto de emenda ao PPAG, por se tratar de matéria já contemplada na referida norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 606/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 607/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 607/2005, do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, sugere a criação de incubadoras destinadas ao segmento jovem, principalmente nas áreas de artesanato, trabalho com pedras semipreciosas e fábricas de fundo de quintal.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005 a 2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a criação de incubadoras destinadas ao segmento jovem, principalmente nas áreas de artesanato, trabalho com pedras semipreciosas e fábricas de fundo de quintal, por meio da inclusão de programa no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

O projeto estruturador Arranjos Produtivos Locais - APL -, cuja execução está a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, prioriza projetos de base tecnológica nos setores eletroeletrônico e moveleiro, além de focar suas ações em regiões específicas do Estado, quais sejam Sul de Minas, Região Metropolitana de Belo Horizonte, Triângulo Mineiro e Zona da Mata.

As incubadoras de empresas de base tecnológica instaladas em Minas Gerais têm em sua estrutura organizacional uma entidade gestora e um conselho de administração. As entidades de ensino da região fazem parte dessa estrutura, atuando como parceiras das incubadoras, uma vez que o objetivo principal de uma incubadora é transformar os projetos oriundos das entidades de ensino em negócios ou empresas, atendendo assim o segmento jovem dessas instituições.

Já os segmentos indicados - pedras preciosas e fábricas fundo de quintal - são atendidos pelas incubadoras de empresas tradicionais, instaladas nos Centros Vocacionais Tecnológicos, que fazem parte do projeto estruturador Inclusão Digital. A Ação nº 1.320 - Criação dos Centros Vocacionais Tecnológicos -, que integra o projeto em questão, tem como finalidade criar local de referência como centro regional de tecnologia para treinamento à distância, capacitação profissionalizante de acordo com a vocação local, bem como hospedar incubadoras de empresas de

inovação tecnológica.

Com base nos argumentos apresentados, esta Comissão entende que a proposta em tela não se configura objeto de emenda ao PPAG.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 607/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 608/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 608/2005, de autoria da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sectes-MG -, sugere a destinação de recursos do Orçamento de 2006 para as ações Núcleo Estratégico de Informações para a Competitividade Industrial e Centro de Referência em "Software" Embarcado, no montante de R\$150.000,00 e R\$300.000,00, respectivamente.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a destinação de recursos do Orçamento de 2006 para as ações Núcleo Estratégico de Informações para a Competitividade Industrial e Centro de Referência em "Software" Embarcado, no montante de R\$150.000,00 e R\$300.000,00, respectivamente, por meio da inclusão de Ação no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

O Projeto de Lei nº 2.688, de 2005, que dispõe sobre a revisão do PPAG, propõe a exclusão da ação denominada Implementação do Núcleo de Informações Estratégicas para Competitividade Industrial, que tem como finalidade oferecer às empresas monitoramento tecnológico de informações sobre marcas e patentes, áreas de domínios de patentes, normas técnicas, normas fitossanitárias, conformidades de produtos, entre outros. A ação em referência tem dotação orçamentária prevista para 2006 de R\$600.000,00. A justificativa do Poder Executivo para a exclusão da proposta é a redefinição de prioridades no âmbito do programa Arranjos Produtivos Locais - APLs. A proposta em tela, no entanto, tem como objetivo manter a ação em referência no orçamento de 2006.

Com relação à ação denominada Centro de Referência em "Software" Embarcado, o mesmo projeto de lei propõe o seu remanejamento da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, com dotação orçamentária de R\$600.000,00, para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com dotação de R\$ 50.000,00.

Esta Comissão entende que essas ações, objeto de exclusão ou de remanejamento pelo Poder Executivo, são de fundamental importância para o desenvolvimento dos APLs no Estado; no entanto, dada a escassez de recursos, faz-se necessária uma análise criteriosa das ações relativas aos Programas Estruturadores, com vistas ao direcionamento dos recursos para aquelas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do Estado. Sendo assim, propomos o seu acatamento na forma do requerimento apresentado ao final deste parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 608/2005, na forma do requerimento anexo a este parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 610/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 610/2005, de autoria da Delegacia do Conselho Municipal da Saúde de Belo Horizonte, sugere a promoção de encontro das lideranças sindicais com o Senador e Ministro Hélio Costa e os Deputados Federais Virgílio Guimarães e Sérgio Miranda, membros da Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional, para esclarecerem se os recursos destinados aos Arranjos Produtivos Locais estão destinados ao pagamento da dívida pública.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, propõe a promoção de encontro das lideranças sindicais com o Senador e Ministro Hélio Costa e os Deputados Federais Virgílio Guimarães e Sérgio Miranda, membros da Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional, para esclarecerem se os recursos destinados aos Arranjos Produtivos Locais estão destinados ao pagamento da dívida pública. Esta Casa não poderia ficar alijada do princípio da transparência que deve nortear toda a administração pública, principalmente em se tratando de recursos financeiros repassados para um órgão ou programa. Desse modo, entendemos que a audiência pública realizada por esta Casa para a revisão do PPAG, com a participação dos mais diversos segmentos sociais, é uma maneira de colaborar para que se vivenciem os verdadeiros pressupostos democráticos, contribuindo para que a sociedade participe da vida nacional, com transparência absoluta dos atos praticados por nosso políticos, que poderão ser fiscalizados pela população.

Embora esta Comissão entenda que a proposta em tela não configura objeto de emenda ao PPAG, estamos propondo o seu acatamento na forma de requerimento.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 610/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 611/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 611/2005, do Instituto de Desenvolvimento Industrial - Indi -, sugere a criação da entidade gestora do Pólo Industrial de Microeletrônica Operacional, com a destinação de R\$50.000,00, oriundos do orçamento de 2006.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Esta Comissão realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a criação da entidade gestora do Pólo Industrial de Microeletrônica Operacional, com a destinação de R\$50.000,00, oriundos do orçamento de 2006, por meio da inclusão de ação no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Considerando que a consolidação do setor de microeletrônica, informática e telecomunicações, conforme previsto no Projeto Estruturador Arranjos Produtivos Locais, do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, se reveste de grande importância para o desenvolvimento de atividades produtivas de base tecnológica em Minas Gerais; e que a sua implantação trará benefícios inequívocos para a população do Estado, não apenas através da criação de novos postos de trabalho, mas também de sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, o Decreto nº 43.768, de 2004, instituiu, no âmbito do Projeto Estruturador Arranjos Produtivos Locais, o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Microeletrônica do Estado de Minas Gerais, visando à implantação de um Pólo Industrial de Microeletrônica. Em seu art. 2º, o referido decreto prevê a instituição de Comissão Executiva, composta de representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá a coordenação dos trabalhos; da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretaria de Estado de Fazenda e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, a quem competirá implementar as medidas necessárias para a elaboração dos estudos preliminares com vistas à implantação do Pólo Industrial de Microeletrônica no Estado, inclusive a contratação de consultorias especializadas.

O Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do PPAG, prevê a destinação, em 2006, de R\$50.000,00, oriundos do orçamento, para a implantação do Pólo Industrial de Microeletrônica, nos termos do Decreto nº 43.768.

Sendo assim, entendemos que a proposta em tela já foi devidamente contemplada no PPAG.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 611/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

#### Parecer sobre A Proposta de Ação Legislativa Nº 612/2005

#### Comissão de Participação Popular

## Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 612/2005, da Prefeitura Municipal de Contagem, sugere a criação de arranjos produtivos locais voltados para empreendimentos produtivos que priorizem a inclusão e o desenvolvimento econômico das mulheres.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

## Fundamentação

Esta Comissão realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a criação de arranjos produtivos locais voltados para empreendimentos produtivos que priorizem a inclusão e o desenvolvimento econômico das mulheres.

Com relação à proposta apresentada, vale registrar que, para que se instale um arranjo produtivo local, é necessário que se faça um estudo de viabilidade, que pressupõe a análise pormenorizada de toda a região, verificando a infra-estrutura existente, os recursos naturais que poderão ser aproveitados, a existência de mão-de-obra qualificada, os recursos energéticos e de comunicação disponíveis, os meios de transporte apropriados, etc.

Consta do PPAG o Projeto Estruturador Arranjos Produtivos Locais - APL -, cuja execução está a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sede - e que prioriza projetos de base tecnológica nos setores eletroeletrônico e moveleiro, além de concentrar suas ações em regiões específicas do Estado, quais sejam o Sul de Minas, a Região Metropolitana de Belo Horizonte, o Triângulo e a Zona da Mata.

No entendimento desta Comissão, não é viável, do ponto de vista da racionalidade econômica, estabelecer um critério de seleção das atividades produtivas a serem integradas aos APLs com vistas a atender a um segmento específico da sociedade. Tal critério poria em risco a viabilidade econômica do APL e comprometeria todo o projeto.

Por essa razão, entendemos que a proposta em tela não configura objeto de emenda ao PPAG.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 612/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 613/2005

### Comissão de Participação Popular

## Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 613/2005, do Instituto de Terras de Minas Gerais - Iter-MG -, sugere o aumento de dotação orçamentária para o Iter, destinando os recursos ao programa Empreendimentos Econômicos Solidários, com vistas à promoção da industrialização e comercialização da produção agrícola.

Publicada no Diário do Legislativo do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", combinado com o art. 289 do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005/2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende o aumento de dotação orçamentária para o Iter, destinando os recursos ao programa Empreendimentos Econômicos Solidários, com vistas à promoção da industrialização e comercialização da produção agrícola, por meio da inclusão de ação no PPAG.

Com relação à solicitação apresentada, temos a informar que o projeto de revisão do PPAG contempla o programa Apoio à Reforma Agrária, que tem como objetivo viabilizar as condições de acesso à terra e de desenvolvimento sustentável dos assentamentos rurais, por meio de ações direcionadas para os pequenos produtores rurais, com vistas à geração de trabalho e renda e à garantia da infra-estrutura básica dos assentamentos. Foi incluída no referido projeto a ação denominada Desenvolvimento Rural Sustentável, no âmbito do programa Apoio à Reforma Agrária, que tem como finalidade de fornecer qualificação profissional para os acampados e assentados, mediante a implantação de infra-estrutura básica ou produtiva e da viabilização de processos produtivos auto-sustentáveis, com vistas à melhoria da qualidade de vida das famílias assentadas. Para esta ação foram destinados R\$ 349.894,00 de recursos orçamentários para o ano de 2006 e o mesmo montante para 2007.

Com base nos argumentos apresentados acima, esta Comissão entende que a proposta em tela não se configura como objeto de emenda ao PPAG, e sim ao projeto de lei que dispõe sobre o orçamento do Estado para o exercício de 2006.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 613/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 620/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 620/2005, de autoria da NIE-Infovale -, sugere a destinação de, no mínimo, R\$50.000,00 para a ação referente ao Núcleo de Informação Estratégica, com vistas à sua consolidação no APL Eletroeletrônico.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a destinação de, no mínimo, R\$50.000,00 para a ação referente ao Núcleo de Informação Estratégica, com vistas à sua consolidação no APL Eletroeletrônico, por meio da inclusão de ação no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

O Projeto de Lei nº 2.688, de 2005, que dispõe sobre a revisão do PPAG, propõe a exclusão da ação denominada "Implementação do Núcleo de Informações Estratégicas para Competitividade Industrial", que tem como finalidade oferecer às empresas monitoramento tecnológico de informações sobre marcas e patentes, áreas de domínios de patentes, normas técnicas, normas fitossanitárias, conformidades de produtos, entre outros. A ação em referência tem dotação orçamentária prevista para 2006 de R\$600.000,00. A justificativa do Poder Executivo para a exclusão da proposta é a redefinição de prioridades no âmbito do programa Arranjos Produtivos Locais - APLs. A proposta em tela, no entanto, tem como objetivo manter a ação em referência no orçamento de 2006, com dotação de R\$50.000,00.

Esta Comissão entende que essa ação, objeto de exclusão do PPAG pelo Poder Executivo, é de fundamental importância para o desenvolvimento dos APLs no Estado, razão pela qual propomos as Emendas nºs 1 a 2, que visam restabelecer a ação no âmbito do PPAG e sua dotação no orçamento de 2006.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 620/2005, na forma de emenda, ao Projeto de Lei nº 2.688, de 2005, e de emendas ao Projeto de Lei nº 2.687, de 2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - André Quintão.

## Parecer Sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 623/2005

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 623/2005, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sectes -, sugere a ampliação do apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica e Transferência de Tecnologia, com o objetivo de transferir conhecimentos e tecnologias para o setor produtivo, com aporte de recursos para investimentos da ordem de R\$80.000,00, do orçamento de 2006.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a ampliação do apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica e Transferência de Tecnologia, com o objetivo de transferir conhecimentos e tecnologias para o setor produtivo, com aporte de recursos para investimentos da ordem de R\$80.000,00, do orçamento de 2006.

Com relação à proposta apresentada, temos a informar que esta já foi devidamente contemplada na Proposta de Ação Legislativa nº 608, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que recebeu parecer pela aprovação nesta Comissão, na forma de requerimento a ser encaminhado ao órgão competente para a avaliação da referida proposta.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 623/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 630/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 630/2005, de autoria do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, sugere a realização de seminários e audiências públicas e elaboração do Plano Diretor microrregional, antes da implantação e da implementação do aeroporto industrial, com vistas a direcionar o adensamento populacional e criar infra-estrutura compatível com o empreendimento, de forma a evitar a favelização das cidades vizinhas e garantir habitação de qualidade aos futuros moradores e qualidade humana sustentável, ambiental e social, em consonância com o Estatuto das Cidades.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 5, pretende a realização de seminários e audiências públicas e elaboração do Plano Diretor microrregional, antes da implantação e da implementação do aeroporto industrial, com vistas a direcionar o adensamento populacional e criar infra-estrutura compatível com o empreendimento, de forma a evitar a favelização das cidades vizinhas e garantir habitação de qualidade aos futuros moradores e qualidade humana sustentável, ambiental e social, em consonância com o Estatuto das Cidades.

Tal proposta já está contida na Ação 1086, incluída no Programa 410 – Plataforma Logística de Comércio Exterior da Região Metropolitana de Belo Horizonte -, que visa a desenvolver estudos para ocupação na área de influência da alça norte do novo Anel Rodoviário da RMBH e estudos sobre os gargalos na infra-estrutura da RMBH.

Com vistas a adequar tal ação à proposta acima, propomos encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede -, órgão responsável pela realização do programa, para que esta realize seminários e audiências públicas, de modo a complementar tal estudo diagnóstico.

Com base nos argumentos apresentados acima, esta Comissão entende que a proposta em tela não configura objeto de emenda ao PPAG. Sendo assim, propomos o seu acatamento na forma de requerimento.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 630/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Adalclever Lopes.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 634/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 634/2005, do Movimento Nacional dos Direitos a Transporte Público de Qualidade, sugere a inclusão, no Pró-Acesso, de ação destinada à construção de ciclovias e à circulação de bicicletas junto às rodovias estaduais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o

período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

Uma das ações do Projeto Estruturador Pavimentações de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios é a melhoria da acessibilidade de Municípios de pequeno porte - Pró-Acesso. A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Infra-Estrutura de Transporte e Logística, pretende, na verdade, a inclusão de uma nova ação destinada à construção de ciclovias e à circulação de bicicletas junto às rodovias estaduais.

A bicicleta é silenciosa, não poluente e promotora da saúde. Para que a utilização de bicicletas se dê com segurança, são necessárias mais ciclofaixas. Dessa forma, os motoristas respeitarão mais o ciclista, com a devida delimitação do espaço de segurança.

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu Capítulo III, art. 58, refere que: "Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores". Ou seja, onde não há ciclovia, a bicicleta tem preferência na via e os motoristas devem manter seus automóveis à distância de 1,50m destas (CTB, Cap. XV, art. 201).

Este relator entende que outras variáveis, além dessas, devem ser consideradas para implantação da proposta em pauta. Assim, é necessário que seja enviado ao órgão competente um pedido de informações técnicas sobre a possibilidade de sua implantação.

Dessa forma, apresentamos requerimento dirigido ao Diretor-Geral do DER-MG, para que esse órgão elabore um estudo sobre a viabilidade técnica da proposta.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 634/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - Adalclever Lopes - André Quintão.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 635/2005

#### Comissão de Participação Popular

A Proposta de Ação Legislativa nº 635/2005, do Movimento Nacional dos Direitos a Transporte Público de Qualidade, sugere a manutenção, no Programa 633 - Infra-Estrutura em Modais de Transporte no Estado de Minas Gerais -, de ação destinada à construção de portos fluviais.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão no corrente ano do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta visa à manutenção, no Plano Plurianual de Ação Governamental, de ação destinada à construção de portos fluviais, em oposição ao teor do mencionado projeto de lei, que propõe a sua exclusão.

O mencionado programa tem por objetivo ampliar a circulação de bens e pessoas, por meio de ações que visem ao desenvolvimento de todos os modais de transporte existentes, em especial o rodoviário, aeroviário, ferroviário e hidroviário, no Estado de Minas Gerais.

A ação excluída em tela é a 1.258 - Portos Fluviais, que tem como finalidade desenvolver o modal de transporte hidroviário, por meio da construção de terminais portuários, estando prevista a construção de um terminal portuário e a alocação de recursos de R\$750.000,00, para os exercícios de 2006 e 2007. A justificativa apresentada para a exclusão é a baixa expectativa de execução para 2006.

A inclusão ou não de uma ação em um programa do PPAG depende, entretanto, de compatibilização com as demais, em especial na hipótese em tela de construção de porto, em que há necessidade de interface com outros modais e com trabalhos de engenharia para estudar ou tornar possível a navegabilidade da hidrovia.

Como a medida é extremamente importante para a economia do Estado, em especial para garantir a competitividade de seus produtos, entendemos por bem acolhê-la e encaminhá-la ao Setop, para que este órgão, tomando conhecimento das demandas da sociedade, proceda a um estudo de viabilidade técnica, para um futuro retorno dessa ação ao PPAG.

Dessa forma, apresentamos requerimento no intuito de que se envie um ofício à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Setop.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 635/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão.

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 636/2005, da Associação Pró - BR-354, sugere a alocação de recursos para refazer, em 2006, a Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas à BR-262 e que se encontra em estado de calamidade.

Publicada no Diário do Legislativo do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão no corrente ano do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

Esta proposta, originada no Grupo de Trabalho nº 6, visa refazer a Rodovia BR-354.

Ocorre que essa rodovia encontra-se sobre jurisdição federal, sendo impossível ao Estado, no momento, alocar recursos e executar a pretendida obra.

Por outro lado, após ouvirmos a sociedade, vem a esta Comissão essa proposta que reflete os anseios sociais. A medida é extremamente importante para a economia da região, em especial para garantir a competitividade de seus produtos. É pensamento unânime a necessidade de restauração dessa estrada, e é nosso dever envidar esforços para a sua materialização. No entanto, em que pese a sua importância, esta proposta carece de pressupostos, razão pela qual propomos o seu acatamento na forma de requerimento, em que solicitamos empenho para que essa demanda social seja atendida.

Dessa forma, apresentamos requerimento no intuito de que se envie um ofício ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT -.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 636/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 639/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 639/2005, da Radial Bioenergética Engenharia, sugere a elaboração de estudo da viabilidade do Projeto de Produção de Biocombustíveis, por via do plantio de oleaginosas nas áreas de domínio das rodovias.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, inciso XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Infra-Estrutura de Transporte e Logística, pretende a elaboração de estudo de viabilidade do Projeto de Produção de Biocombustíveis, por via do plantio de oleaginosas nas áreas de domínio das rodovias.

Quando um Estado membro vai construir uma rodovia, ele desapropria uma faixa de terreno para construção da pista de rolamento, acostamentos e faixas laterais, denominadas faixa de domínio. A rodovia, assim construída, passa, nos termos do art. 12 da Carta Magna mineira, a integrar o domínio público patrimonial do Estado, que passa a ter direitos e deveres sobre ela.

A faixa de domínio se destina à construção de desvios, na hipótese de colapso da pista de rolamento propriamente dita, área para movimentação de máquinas, construção de sistemas de drenagem, muros de arrimo ou obras para contenção de encostas ou da pista de rolamento.

Outro aspecto importante a ser considerado é que as faixas de domínio das rodovias têm uma importância fundamental na segurança do trânsito, constituindo o que se chama, na engenharia, de "área de escape". Quando o condutor do veículo perde o controle deste e sai da pista de rolamento ou quando, por exemplo, ocorre um equívoco em uma ultrapassagem, há uma chance de salvamento se o veículo for para essa área de escape. Para tanto, essa área de escape tem que ser construída de forma tecnicamente adequada.



Entendemos que a proposta não representa matéria pertinente ao PPAG. Entretanto, a intenção da proposta é interessante e para sabermos se é tecnicamente viável, é necessário um pedido de informações ao órgão competente.

Dessa forma, apresentamos requerimento dirigido ao Diretor-Geral do DER-MG, para que esse órgão elabore um estudo sobre a viabilidade técnica da proposta.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 639/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Adalclever Lopes, relator - André Quintão.

#### PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 645/2005

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 645/2005, da Radial Bionergética Engenharia, propõe a restauração de taludes a montante e a jusante das pistas rodoviárias, reaproveitando pneus sucataados, em obras de engenharia, com vistas a recuperar erosões, à construção ou proteção de canais de escoamento e drenagem de água pluvial, ao encabeçamento de pontes, viadutos e elevados, usando a mesma tecnologia limpa e ambientalmente correta.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 6, propõe a restauração de taludes a montante e a jusante das pistas rodoviárias, reaproveitando pneus sucataados, em obras de engenharia, com vistas a recuperar erosões, à construção ou proteção de canais de escoamento e drenagem de água pluvial e ao encabeçamento de pontes, viadutos e elevados.

A proposta em tela trata de uma sugestão de utilização de materiais em obras e não configura objeto de emenda ao PPAG. As obras a que a proposta se refere se encontram abrangidas no Programa 0636 - PROMG, constante na Revisão do PPAG para 2006, como se segue:

"Programa 0636: cujo objetivo é a recuperação funcional da malha rodoviária pavimentada sob a responsabilidade do DER-MG através de uma nova forma de contratação e gerenciamento dos serviços de recuperação e conservação de rodovias, visando à redução de custos de transportes e melhoria das condições de conforto e segurança para os usuários das rodovias".

Entretanto, este relator entende que a sugestão apresentada pela proposta pode ser uma opção para diminuir custos nas obras. No entanto, é necessário obter informações do órgão competente quanto à sua viabilidade técnica. Dessa forma, entendemos que o pleito é procedente e propomos seu acatamento na forma de requerimento encaminhado ao DER-MG, órgão responsável em nosso Estado pela manutenção das rodovias.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 645/2005, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - Adalclever Lopes - André Quintão.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 646/2005

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 646/2005, de autoria do Conselho Estadual de Participação e Integração da Comunidade Negra, sugere a implantação de curso virtual de Administração Pública, na Ação 4.145 - Formação, Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos pela Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o

aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Planejamento e Gestão, sugere a implantação de curso virtual de Administração Pública, na Ação 4.145 - Formação, Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos pela Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, no Programa Estruturador 271 - Choque de Gestão - Pessoas, Qualidade e Inovação na Administração Pública.

A ação a que se refere a proposta em tela tem como finalidade capacitar recursos humanos para área governamental do Estado, mediante cursos de graduação, especialização, mestrado e educação continuada.

Considerando que a disseminação do conhecimento é fator decisivo para o aprimoramento da administração pública e que a inclusão digital é etapa imprescindível para a inclusão social, a qualificação dos servidores por meio de cursos virtuais propiciará melhoria nas condições estruturais e pedagógicas da Escola de Governo, otimizando o trabalho ali realizado.

Nesse sentido, apresentamos ao final deste parecer proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006; e ao Projeto de Lei nº 2.687/2005, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado e do orçamento de investimento das empresas por ele controladas para o exercício de 2006.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 646/2005 na forma de emendas.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - Vanessa Lucas.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 649/2005

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 649/2005, de autoria do Sind-UTE, sugere a criação de meios de acesso dos órgãos de controle social do Estado às informações constantes do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - Sisap -, que contém os dados relativos à folha de pagamento dos órgãos da administração pública do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à referida Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho Planejamento e Gestão, sugere a criação de meios de acesso dos órgãos de controle social do Estado às informações do Sisap, na Ação 1.851 - "Modernização da Gestão e do Planejamento", no Programa Estruturador 0271 - Choque de Gestão - Pessoas, Qualidade e Inovação na Administração Pública.

A adoção da medida tem o objetivo de dar transparência às informações constantes do Sisap, que consolida os dados relativos ao pagamento de todos os servidores da administração direta do Estado.

Cabe observar que esse também é o objetivo da Emenda à Constituição nº 61, de 2003, que acrescentou o § 3º ao art. 73 da Carta mineira, cujo teor é o seguinte:

"Art. 73 - (...)

§ 3º - Os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o Tribunal de Contas e o Ministério Público divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico de acesso público, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes".

Em que pese a existência de comando constitucional para divulgação dos dados em comento, nada impede que o Poder Executivo venha a torná-los ainda mais transparentes, divulgando-os não apenas no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico, mas também por outros meios, para que a informação possa chegar às pessoas que não dispõem de acesso a esses veículos de comunicação.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 649/2005 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2005.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 92/2005

Comissão Especial

Relatório

Subscrita por mais de um terço dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Domingos Sávio, a Proposta de Emenda à Constituição nº 92/2005 tem o objetivo de autorizar o Ministério Público a efetuar a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dos agentes públicos e dos agentes políticos, quando houver indícios de irregularidades.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 27/8/2005, a proposição foi encaminhada a esta Comissão Especial, para receber parecer, nos termos do art. 201, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem o escopo de instituir uma disciplina normativa rigorosa para os agentes públicos, o que abrange os agentes políticos, uma vez que visa a autorizar o Ministério Público, por meio do Procurador-Geral de Justiça, a ter acesso a informações sigilosas sobre essas autoridades, em face de indícios de irregularidades a serem apuradas pelo Judiciário. Pretende-se, com essa medida legislativa, assegurar ao "parquet" uma prerrogativa excepcional de promover a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de tais agentes públicos, bem como o poder de verificar a evolução de seu patrimônio.

Ora, a proposição trata de matéria delicada, por interferir no direito à privacidade, razão pela qual o assunto deve ser analisado com a devida cautela e à luz das diretrizes constitucionais que norteiam os direitos e as garantias individuais.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que o art. 5º, XII, da Constituição da República, norma básica para o exame do assunto, determina, explicitamente, que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;" (grifos nossos).

O dispositivo constitucional em referência garante, de forma genérica, o direito à privacidade, que abrange as comunicações telegráficas, as comunicações telefônicas e as informações bancárias, embora estas não constem expressamente no comando normativo. Essas garantias se estendem a todas as pessoas, servidores públicos ou não, independentemente da natureza da atividade que realizem. No Direito brasileiro, a regra básica é a proteção dos sigilos telefônico, fiscal e bancário, que são categorias do direito à intimidade, de modo que as possibilidades de quebra devem ser concebidas como exceções a essa regra, e, ainda assim, somente ocorrerão nos casos definidos em lei e pelas autoridades nela indicadas.

Além da norma do art. 5º, XII, é oportuno trazer à colação os comandos dos arts. 21, VIII, e 192 da Constituição Federal. Aquele prevê a competência exclusiva da União para "administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;" (grifo nosso). Essa prerrogativa assegurada à União abarca tanto as medidas administrativas quanto as medidas de natureza legislativa, o que exclui a possibilidade de o assunto ser disciplinado no âmbito estadual. O art. 192, por sua vez, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 40, de 2003, determina que o sistema financeiro nacional, o qual abrange as cooperativas de crédito, deve ser regulado por meio de leis complementares, entre outras disposições.

Vê-se, pois, que a ordem constitucional vigente inseriu o direito à privacidade no Título II, sob a rubrica "dos direitos e garantias fundamentais". Não se trata, portanto, de um simples direito de sigilo das comunicações telefônicas, telegráficas e das movimentações bancárias. Estamos diante de uma garantia-direito elementar, que, segundo o § 1º do art. 5º da Lei Maior, tem aplicação imediata.

No que diz respeito especificamente ao sigilo bancário, o assunto está regulado na Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. O art. 4º dessa lei estabelece que a quebra do sigilo poderá ocorrer, desde que necessária para a apuração de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e arrola os crimes que propiciam tal quebra, entre os quais se destacam os delitos contra o sistema financeiro nacional, contra a administração pública e contra a ordem tributária e a previdência social. Destarte, as pessoas investigadas, quando ocorrerem indícios de ilicitude e a prévia motivação, poderão ter seu sigilo bancário quebrado pela autoridade judiciária competente, pelo plenário da Câmara ou do Senado e pelas comissões parlamentares de inquérito, conforme determina o art. 4º da mencionada lei federal. As informações sigilosas poderão ser prestadas diretamente pelas instituições financeiras ou por meio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

O Supremo Tribunal Federal, ao decidir questões atinentes à quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico por meio de CPIs, tem dado ênfase à necessidade de fundamentação prévia para legitimar os poderes especiais dessas comissões de inquérito. É indispensável que haja indícios de irregularidades para justificar a ruptura do direito à intimidade dos investigados. No julgamento do Mandado de Segurança nº 23452-RJ, o Tribunal Pleno do STF, em decisão unânime prolatada em 24/11/99, acatou o relatório do Ministro Celso de Mello, o qual afirma que "as Comissões Parlamentares de Inquérito, no entanto, para decretarem, legitimamente, por autoridade própria, a quebra do sigilo bancário, do sigilo fiscal e/ou telefônico, relativamente a pessoas por elas investigadas, devem demonstrar, a partir de meros indícios, a existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional (ruptura da esfera de intimidade de quem se acha sob investigação), justificando a necessidade de sua efetivação no procedimento de ampla investigação dos fatos determinados que deram causa à instauração do inquérito parlamentar, sem prejuízo de ulterior controle jurisdicional dos atos em referência". Esse entendimento vem sendo mantido nas decisões judiciais relativas ao tema.

O ordenamento jurídico garante, pois, o direito à privacidade ou intimidade, que se manifesta de várias formas. Esse direito fundamental, na visão do órgão de cúpula do Judiciário brasileiro, não é absoluto, uma vez que pode ceder diante de situações concretas de indícios de ilicitude. Para tanto, a quebra de sigilo, em qualquer de suas modalidades, deve ser apreciada em razão das circunstâncias de cada caso individualmente considerado, sendo indispensável a motivação que serve de parâmetro para o conhecimento das informações sigilosas. Conseqüentemente, não há como autorizar, em caráter permanente e por antecipação, que o Ministério Público tenha amplo acesso a dados sigilosos de servidores públicos e agentes políticos pelo simples fato de exercerem função pública. A condição de agente do poder estatal, por si só, não é razão bastante para autorizar previamente esse órgão constitucional a apoderar-se de dados sobre a intimidade das pessoas físicas ou jurídicas.

Quanto ao papel do Ministério Público, trata-se de órgão indispensável à função jurisdicional do Estado, o qual tem o dever constitucional de proteger a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante estabelece o "caput" do art. 128 da Carta da República. Suas atribuições estão enumeradas no art. 129 da citada Constituição, entre as quais se podem mencionar a propositura, em caráter privativo, da ação penal pública; a instauração do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio

público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; o controle externo da atividade policial; e a requisição de diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, a par de outras atribuições definidas em lei complementar.

No plano federal, a Lei Complementar nº 75, de 1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, prevê sua competência para consultar banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública, conforme prevê o art. 8º, VIII, dessa lei. No entanto, o órgão de que se cogita não goza da prerrogativa legal para decretar a quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico de investigado, embora possa formular tal pedido ao Judiciário no exercício de suas atribuições institucionais. Dispor de competência para ter acesso a informações de caráter público não é a mesma coisa que ter acesso a dados sigilosos protegidos por lei, pois tal faculdade é inerente aos órgãos do Judiciário e ao Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além das CPIs, conforme destacado. Assim, apesar das relevantes competências assinaladas ao "parquet", sua atuação encontra limites na ordem jurídica superior, cujas diretrizes devem ser acatadas pelos entes da Federação. Em outras palavras, o órgão responsável pela fiscalização das leis não goza de legitimidade para restringir, por ato próprio, o direito à intimidade das pessoas, que é uma garantia fundamental expressamente consagrada na Carta Magna.

Quanto às informações fiscais e tributárias, o "caput" do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, assegura aos agentes fiscais tributários dos entes federados a competência para examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, contanto que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Situação diferente é a atinente ao dever constitucional dos agentes públicos estaduais de procederem à declaração de bens no ato de posse do cargo ou do mandato, bem como no ato de exoneração, conforme manda a Carta mineira, no art. 258 das Disposições Gerais. Tal comando alcança os agentes políticos - especialmente os titulares de mandato eletivo -, os dirigentes das entidades da administração indireta (autarquias, fundações públicas e empresas estatais) e os servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos comissionados. O objetivo do preceito é evitar que o cidadão que exerce função estatal possa valer-se do cargo para se locupletar, razão pela qual se torna indispensável a apresentação da declaração de bens quando da posse e da exoneração do cargo, o que permite verificar sua evolução patrimonial. Tal exigência se harmoniza com o princípio da moralidade, que requer a boa-fé do agente, a lealdade à instituição e a honestidade no exercício da atividade estatal, especialmente porque quem exerce função pública tem o dever de satisfazer a finalidade da lei, e não aos seus caprichos pessoais. Outrossim, deve agir com neutralidade e imparcialidade, sem favoritismos nem perseguições, jamais se valendo do cargo nem da função para obter vantagens indevidas. Existe, portanto, no ordenamento jurídico estadual mecanismos que viabilizam o acompanhamento da evolução patrimonial dessas autoridades, cabendo aos órgãos e às autoridades competentes acatar o mandamento constitucional. Essa exigência normativa possibilita a verificação do patrimônio do agente por ocasião de seu ingresso e desligamento do serviço público, porém não se confunde com os casos de quebra de sigilo previstos na legislação federal. Esses são pautados por sinais de irregularidades e devem ser analisados diante do caso concreto.

Finalmente, cabe salientar que somente a União dispõe de competência para editar normas jurídicas sobre a quebra de sigilos bancário, fiscal e telefônico. Além disso, a referida Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, não assegura ao Ministério Público a prerrogativa de decretar, por ato próprio, a quebra de sigilo bancário de pessoas físicas ou jurídicas investigadas. A ruptura do direito à privacidade, nas suas mais variadas formas, está condicionada a indícios de ilicitude, que devem ser analisados em face do caso concreto, o que exclui a possibilidade de se conceder autorização genérica à instituição em referência para ter acesso a dados sigilosos. Além disso, não há como negar que a proposta se reveste de caráter eminentemente demagógico.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 92/2005.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Jô Moraes, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Arlen Santiago.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.047/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição sob comento tem por finalidade instituir a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal, como meio de promover o desenvolvimento socioeconômico regional e integrado do Estado. Insere-se, ainda, entre os objetivos do projeto o de ajudar na preservação do meio ambiente e de gerar emprego e renda para comunidades de baixo poder aquisitivo por meio de fomento à produção artesanal e à industrialização da bucha vegetal.

A Comissão de Constituição e Justiça verificou, em seu parecer, que a matéria está prevista no art. 3º da Constituição Federal, que dispõe que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades regionais. Já a Constituição mineira estatui, no art. 11, que é competência do Estado, comum à União e ao Município, o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, mediante a integração social dos setores desfavorecidos. A Carta mineira dispõe, ainda, nos incisos II e III do art. 41, que o Estado articulará regionalmente a ação administrativa, com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades regionais, mediante a execução articulada de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento global das coletividades do mesmo complexo geoeconômico e social.

Essa comissão declara, ainda, que o projeto se coaduna com a Lei nº 11.405, de 28/1/94, que trata da Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola. Essa lei declina os princípios e os objetivos, as ações e os instrumentos da política agrícola estadual, define as competências institucionais e prevê os recursos para o desenvolvimento da atividade agrícola no Estado, entendendo-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização de produtos, subprodutos, derivados, insumos e serviços, bem como a utilização dos fatores de produção nos setores agrícola, pecuário, florestal, pesqueiro e agroindustrial.

Com o objetivo de aprimorar a proposição, essa comissão ofereceu a Emenda nº 1.

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, após exame de mérito, destaca em seu parecer que a Lei nº 11.405, de 28/1/1994, prevê que o planejamento agrícola será feito de forma democrática e participativa, ou seja, aprovado pelo Conselho Estadual de Política Agrícola - Cepa -, com vistas a atender às potencialidades, aspirações e realidades regionais. A referida lei determina, ainda, que o Executivo estadual formulará programas de caráter estratégico ou emergencial destinados a corrigir desequilíbrios estruturais regionais e distorções conjunturais, especialmente em apoio aos pequenos produtores.

Entende essa comissão que a existência da lei de desenvolvimento agrícola não inibe a formulação de outras políticas estaduais específicas para determinados setores econômicos ou segmentos da produção.

Objetivando aprimorar o texto original, essa comissão apresentou duas emendas.

Com relação ao aspecto financeiro e orçamentário, temos a informar que o projeto não indica as fontes de recursos que farão jus às despesas decorrentes da futura lei, por isso estamos apresentando ao final a Emenda nº 4, que versa sobre as fontes de recursos.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.047/2005, no 1º turno, com a Emenda nº1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, e com a Emenda nº 4, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - São recursos financeiros da Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal:

I - dotações consignadas no orçamento do Estado e outros créditos adicionais;

II - empréstimos obtidos junto a organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros;

III - transferências de fundos e programas federais ou estaduais.".

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - José Henrique, relator - Sebastião Helvécio - Ermano Batista.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.529/2004

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.529/2004, de autoria do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.529/2004

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 2º da Lei nº 14.540, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do art. 2º da Lei nº 14.540, de 27 de dezembro de 2002, a seguinte alínea "g":

"Art. 2º – (...)

I – (...)

g) a formulação de política de incentivo ao turismo para o idoso;".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Doutor Viana.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.869/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.869/2004, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ipuiúna o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.869/2004

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ipuiúna o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ipuiúna imóvel constituído de terreno com área de 420m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no Loteamento Primavera, naquele Município, registrado sob o nº 4.600, na ficha nº 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à instalação de órgãos públicos municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.879/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.879/2004, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município de Tapiraí, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.879/2004

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tapiraí os imóveis que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Tapiraí os seguintes imóveis localizados naquele Município:

I – imóvel com área de 350m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no Distrito de Altolândia, registrado sob o nº 6.207, a fls. 25 do Livro 2-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambuí;

II – imóvel com área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), correspondente ao lote nº 4, registrado sob o nº 26.825, a fls. 183 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambuí.

Parágrafo único – Os imóveis descritos nos incisos I e II do "caput" deste artigo destinam-se ao funcionamento de centros de saúde.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Doutor Ronaldo.

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.937/2004, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Pólo Tecnológico da Indústria Têxtil e de Confeccões da Região Sul de Minas e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.937/2004

Cria o Pólo Tecnológico da Indústria Têxtil e de Confeccões da Região Sul de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Pólo Tecnológico da Indústria Têxtil e de Confeccões da Região Sul de Minas.

Parágrafo único – Integram o Pólo Tecnológico criado por esta lei os Municípios de Monte Sião, Jacutinga, Ouro Fino, Borda da Mata, Inconfidentes, Cambuí, Camanducaia, Extrema, Estiva, Itapeva, Munhoz, Bom Repouso, Toledo, Albertina, Bueno Brandão, Tocos do Moji e Senador Amaral.

Art. 2º – São objetivos do Pólo Tecnológico de que trata esta lei:

I – o desenvolvimento da atividade têxtil e de confeccões na região;

II – a geração de empregos e renda para a população;

III – o aumento da produção têxtil e de confeccões no Estado;

IV – o incentivo às atividades de pesquisa científica e tecnológica relacionadas com a cadeia produtiva da indústria têxtil e de confeccões e à criação de centro de capacitação de recursos humanos;

V – a compatibilização da atividade produtiva com a preservação do meio ambiente.

Art. 3º – Às empresas instaladas no Pólo Tecnológico e cuja atuação seja compatível com os objetivos previstos no art. 2º desta lei poderão ser oferecidos estímulos pelo poder público, incluídos benefícios financeiros e fiscais e convênios de cooperação e assessoria técnica com órgãos governamentais especializados, universidades e outras instituições de ensino.

Art. 4º – Será criada, no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta lei, a Comissão de Desenvolvimento do Pólo Tecnológico, com a finalidade de promover a implementação das medidas previstas nesta lei.

§ 1º – A Comissão será composta por dez membros, assim discriminados:

I – cinco representantes dos Municípios que integram o Pólo, indicados pelos Prefeitos;

II – três representantes das indústrias têxteis e de confeccões instaladas no Pólo Tecnológico, sendo um indicado pelo Sindicato das Indústrias de Tecelagem, um, pelo Sindicato da Indústria Têxtil, e um, pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg;

III – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Governador do Estado;

IV – um representante da Assembléia Legislativa, indicado pela Mesa da Assembléia.

§ 2º – Cabe à Comissão eleger seu Presidente e elaborar o seu regimento e o do Pólo Tecnológico.

§ 3º – As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 4º – Os membros da Comissão terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – Os membros da Comissão não receberão remuneração, a nenhum título, pelas atividades nela desenvolvidas.

§ 6º – O Presidente terá voto nas deliberações da Comissão, além do voto de qualidade, quando for o caso.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.038/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.038/2005, de autoria do Deputado Paulo Piau, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar rural na rede estadual de ensino por profissionais autônomos contratados por Prefeituras Municipais, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.038/2005

Dá nova redação ao inciso XVII do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso XVII do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

XVII - veículo de motorista profissional autônomo, ainda que gravado com o ônus da alienação fiduciária, ou em sua posse em decorrência de contrato de arrendamento mercantil ou "leasing" por ele celebrado, desde que utilizado para o transporte escolar na zona rural, ou desta para a zona urbana, contratado, individualmente ou por meio de cooperativa, pela Prefeitura do Município onde seja prestado o serviço."

Art. 2º - O veículo destinado à condução coletiva de escolares deverá conter faixa, nos termos do art. 136, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas as demais especificações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.077/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.077/2005, de autoria do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Recreio, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.077/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Recreio o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Recreio imóvel constituído de terreno com área de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 6.260, a fls. 69 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à implantação de um pólo industrial.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.141/2005



## Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.141/2005, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – Cohagra –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 2.141/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberaba terreno com área de 370.708m<sup>2</sup> (trezentos e setenta mil setecentos e oito metros quadrados), descrita no Anexo I desta lei, a ser desmembrada de imóvel com área de 501.487m<sup>2</sup> (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), situado no lugar denominado Alto do Cachimbo, naquele Município, registrado sob o nº 13.555, a fls. 193 do Livro 3-M, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único – A área doada nos termos do "caput" deste artigo destina-se à implantação de projetos urbanísticos e à edificação de moradias, a serem vendidas na proporção de uma unidade por pessoa, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – policiais militares e civis, bombeiros militares e agentes de segurança penitenciários lotados no Município de Uberaba;

II – pensionistas dos servidores a que se refere o inciso I;

III – servidores públicos estaduais lotados no Município de Uberaba;

IV – servidores públicos municipais de Uberaba.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata o art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º, for desvirtuada sua destinação ou modificada sua finalidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes dos procedimentos legais para a efetivação da doação de que trata o art. 1º correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 4º – Do imóvel com área de 501.487m<sup>2</sup> (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), a que se refere o "caput" do art. 1º, área de 130.779m<sup>2</sup> (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove metros quadrados) e respectivas benfeitorias, descritas no Anexo II, permanecerão sob o domínio do Estado, para abrigar instalações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Maria Olívia.

### Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2005)

Descrição da área de 370.708m<sup>2</sup> (trezentos e setenta mil setecentos e oito metros quadrados) a ser doada ao Município de Uberaba: inicia-se no canto do Loteamento Jardim Espírito Santo, próximo à esquina das Ruas João Machado Borges e Delfim Moreira; deste, pela Rua Delfim Moreira, numa distância de 55,65m (cinquenta e cinco vírgula sessenta e cinco metros); deste, dividindo com a área ocupada pelo 4º Batalhão da Polícia Militar, com três lances assim descritos: deflexão à direita de 138º25' e distância de 145,04m (cento e quarenta e cinco vírgula zero quatro metros), deflexão à esquerda de 34º18' e distância de 112,08m (cento e doze vírgula zero oito metros), e deflexão à esquerda de 44º53' e distância de 42,79m (quarenta e dois vírgula setenta e nove metros) até a Avenida Lucas Borges; deste, pela Avenida Lucas Borges, em três lances de 245,51m (duzentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta e um metros), 268,32m (duzentos e sessenta e oito vírgula trinta e dois metros) e 426,48m (quatrocentos e vinte e seis vírgula quarenta e oito metros); deste, com deflexão à esquerda de 38º28' e distância de 37,35m (trinta e sete vírgula trinta e cinco metros), atravessando o prolongamento da Avenida Lucas Borges até a cerca de divisa com área da Embrapa, ocupada pela Epamig; deste, pela cerca até o Rio Uberaba, numa distância de 304,93m (trezentos e quatro vírgula noventa e três metros); deste, pelo Rio Uberaba acima, numa distância total de 372,61m (trezentos e setenta e dois vírgula sessenta e um metros) até um pequeno córrego à margem esquerda do Rio Uberaba; deste, córrego acima, num comprimento de 461,10m (quatrocentos e sessenta e um vírgula dez metros) até a divisa com o Loteamento Jardim Espírito Santo; deste, pela divisa do loteamento, confrontando com vários lotes, até o canto do loteamento por uma distância de 511,79m (quinhentos e onze vírgula setenta e nove metros); deste, pela divisa com o loteamento, num comprimento de 516,31m (quinhentos e dezesseis vírgula trinta e um metros) até o ponto inicial.

### Anexo II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2005)

Descrição da área de 130.779m<sup>2</sup> (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove metros quadrados), que permanecerá sob o domínio do Estado para abrigar instalações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais: inicia-se no cruzamento da Rua Delfim Moreira com Rua Tenente-Coronel José Silva Carmo; deste, pela Rua Tenente-Coronel José Silva Carmo por uma distância de 152,63m (cento e cinquenta e dois vírgula sessenta

e três metros) até o canto da Praça Magalhães Pinto; deste, pela praça numa distância de 314,03m (trezentos e quatorze vírgula zero três metros) até a Avenida Lucas Borges; deste, pela avenida em quatro lances de, respectivamente, 31,06m (trinta e um vírgula zero seis metros), 78,42m (setenta e oito vírgula quarenta e dois metros), 80,15m (oitenta vírgula quinze metros) e 79,46m (setenta e nove vírgula quarenta e seis metros); deste, dividindo com remanescente, em três lances assim descritos: deflexão à direita em relação à via de 45°16' e distância de 42,79m (quarenta e dois vírgula setenta e nove metros), deflexão à direita de 44°53' e distância de 112,08m (cento e doze vírgula zero oito metros) e deflexão à direita de 34°18' e distância de 145,04m (cento e quarenta e cinco vírgula zero quatro metros) até a Rua Delfim Moreira; deste, pela Rua Delfim Moreira, por uma distância de 430,18m (quatrocentos e trinta vírgula dezoito metros) até o ponto inicial.

Benfeitorias que integram a área descrita neste Anexo: uma casa emplacada com o nº 674, com 112,03m<sup>2</sup> (cento e doze vírgula zero três metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 662, com 170,09m<sup>2</sup> (cento e setenta vírgula zero nove metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 644, com 138,50m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito vírgula cinqüenta metros quadrados) de área construída; e uma casa emplacada com o nº 692, com 170,09m<sup>2</sup> (cento e setenta vírgula zero nove metros quadrados) de área construída.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.184/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.184/2005, de autoria do Governador do Estado, que altera a alínea "f" do inciso I do art. 4º da Lei nº 13.687, de 27 de julho de 2000, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.184/2005

Altera a alínea "f" do inciso I do art. 4º da Lei nº 13.687, de 27 de julho de 2000, que institui o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A alínea "f" do inciso I do art. 4º da Lei nº 13.687, de 27 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I - (...)

f) Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Minas Gerais - FETTRONINAS;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Doutor Viana, relator - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 2.286/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 2.286/2005, de autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.286/2005

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, em favor dos beneficiários nele relacionados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

Anexo

(a que de refere o art. 1º da Resolução nº , de de de 2005)

Nº	Requerente	Lugar	Distrito	Município	Área (ha)
1	Elísio Valter dos Santos	Fazenda Ribeirão	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	207,7153
2	Marcela Oliveira Santos	Fazenda Recantão	Indaiabira	Indaiabira	187,6818

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 16/11/2005, as seguintes comunicações:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, dando ciência à Casa do falecimento de Ildeu Alves de Souza Filho, ocorrido em 10/11/2005, em Abaeté. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Jayro Lessa, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Olga da Silva Veloso, ocorrido em 26/10/2005, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Jarbas Medeiros, ocorrido em 12/11/2005, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso à direção da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais pelo transcurso do 19º aniversário da entidade (Requerimento nº 5.357/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso à Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do abuso de Drogas - Abraço - pelo transcurso do 20º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.384/2005, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Associação de Hospitais de Minas Gerais pelo transcurso do 49º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.433/2005, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso aos médicos mineiros pela comemoração do Dia do Médico (Requerimento nº 5.505/2005, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a MBR pelo transcurso do 40º aniversário do início de suas atividades neste Estado (Requerimento nº 5.521/2005, dos Deputados Márcio Kangussu e Dinis Pinheiro).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/11/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

exonerando Amilton Fernandes da Silva do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando Azilton Ferreira Viana do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas;

exonerando Renato José da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Amilton Fernandes da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Azilton Ferreira Viana para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando José Helber Sarmiento Bastos para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Renato José da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Elmiro Nascimento

exonerando Renato Antônio de Sousa do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Gabinete do Deputado João Bittar

exonerando Hélio Vargas do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Hélio Vargas para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Marcus Antônio Abdalla para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, e Decisão da Mesa de 18/10/2005, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Renato Antônio de Sousa para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.